

Manual Profissional do CREA-RN 2011

- NORMAS DA ACESSIBILIDADE
- ENTIDADES DE CLASSE
- ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO REGISTRADAS NO CREA-RN
- SEDES, INSPETÓRIAS E ESCRITÓRIOS
- INSPETÓRIAS E ESCRITÓRIOS
- SITES IMPORTANTES
- LEIS, DECRETOS E NORMAS



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Rio Grande do Norte

PÓS-GRADUAÇÃO IPOG

SUCESSO COMPROVADO EM 18 ESTADOS

» MBA Perícia, Auditoria e Governança Ambiental

»»»»»»»» INÍCIO IMEDIATO

» Auditoria, Avaliações e Perícias da Engenharia

» MBA Construção Sustentável



VOCÊ MERECE ESSA QUALIDADE

IPOG NATAL

Rua Antônio Basílio nº 3006 Sala 208 Shopping Lagoa Center
B. Lagoa Nova - 84 | 3201-6145 / / 9426-0293 - Natal - RN
www.ipog.edu.br natal@ipog.edu.br



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agricultura do Rio Grande do Norte



Eng. Civil Adalberto Pessoa de Carvalho
Presidente do CREA/RN

>>> Palavra do Presidente

A intensa atividade do profissional da área tecnológica exige permanente vigilância ao melhor uso do seu tempo. O CREA-RN tem contribuído da melhor forma para apoiar este uso.

Este manual faz parte dos benefícios que proporcionamos a cada um de vocês, levando às suas mãos um instrumento de registro de suas atividades, uma coletânea de informações técnicas necessárias a estas atividades, o colecionamento de todas as Leis que regem o funcionamento do CREA-RN, e finalmente a coletânea de Normas da ABNT que estão disponíveis para consulta gratuita nas sedes do CREA-RN e aquisição a preços menores que 50% dos cobrados para o grande público.

Este manual é tão importante como todas as outras funções que desenvolvemos para a valorização da nossa profissão, como a oferta de aperfeiçoamentos profissionais, a interiorização do CREA-RN, a integração com os problemas da sociedade e a participação das discussões dos grandes temas da tecnologia e do crescimento da economia do RN, organizamos a fiscalização do exercício profissional, melhorando as instalações internas, aprimorando relacionamentos externos, intensificando, modernizando e instrumentalizando a fiscalização notabilizando o combate ao exercício ilegal das nossas profissões, com equipamentos de última geração na tecnologia da informática, aumentando a frota de fiscalização de dois para dez automóveis para fiscalizar em todos os recantos do RN, assinando com a Petrobrás o mais completo Atestado de Conformidade do Brasil, hoje exportando a metodologia aplicada, e surpreendendo o resto do País com a totalidade da legalização dos servidores da maior empresa brasileira. Crescemos junto com a Petrobrás mas não esquecemos de fiscalizar do maior ao menor município norriograndense fazendo com que o profissional residente em todos os municípios do RN tenham a oportunidade de desenvolver ali suas atividades profissionais. Tudo isso porque fizemos valer a Lei para todos, com a igualdade que precisa ser praticada.

Quarenta anos depois de criado, o CREA-RN mostra uma atividade que se confunde com o desenvolvimento e a economia do RN, e não esteve sozinho. Sempre esteve acompanhado pelos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Geógrafos, Meteorologistas, Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio. Há 40 anos tínhamos 61 empresas, 213 profissionais registrados, e cinco servidores. Hoje contamos com 2.934 empresas, 19.487 profissionais, com 124 servidores.

Tudo isso foi possível porque temos um compromisso parceiro com o profissional do RN, porque temos orgulho de dizer ao Brasil inteiro que temos o maior número proporcional de registro de atividade voluntariamente procurada pelos nossos profissionais, com o mínimo de Autuação por parte dos fiscais, atuando em mais de 90% junto aos leigos, promovendo com isso a necessidade de procura de um profissional do sistema para acompanhar ou regularizar a elaboração de serviços ou execução de obras no RN.

Por tudo isso, peço a todos que continuem acreditando na nossa profissão, responsável por mais de 70% do PIB brasileiro, mas notadamente responsável pela melhoria da qualidade de vida da nossa sociedade.

Eng. Civil Adalberto Pessoa de Carvalho
Presidente do CREA-RN

>>> Dados Pessoais

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Grupo Sanguíneo: _____ RH: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Reservista: _____

RG: _____ CPF: _____

EM CASO DE ACIDENTE FAVOR AVISAR A

Responsável: _____ Fone: _____

Médico: _____ Fone: _____

Assistência Médica: _____ Fone: _____

DADOS COMERCIAIS

Firma: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Home page: _____

DADOS DO AUTOMÓVEL

Marca: _____ Ano: _____

Chapa: _____ Cor: _____

Nº Chassi: _____ Cert. Propriedade: _____

Cart. Motorista: _____

2011

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 Confraternização Universal

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

3 Dia da Meteorologia
8 Dia Internacional da Mulher / Carnaval
9 Quarta de cinzas | 22 Dia Mundial da Água

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

10 Dia do Engenheiro Militar / Dia da Engenharia
15 Dia Nacional da Conservação do Solo
21 Tiradentes | 22 Paixão de Cristo | 24 Páscoa

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia do Trabalho | 6 Dia do Engenheiro Cartógrafo
8 Dia das Mães | 29 Dia do Geógrafo
30 Dia do Geólogo

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

4 Dia do Engenheiro Agrônomo
5 Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia
23 Corpus Christi

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 Dia do Engenheiro Florestal
13 Dia do Engenheiro do Sanitarista
28 Dia do Agricultor

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 Dia dos Pais

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 Independência do Brasil
20 Dia do Engenheiro Químico
23 Dia do Técnico Industrial

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 Dia da N. Srª Aparecida / Dia do Engenheiro Agrônomo | 14 Dia da Meteorologista
16 Dia da Ciência e Tecnologia / Dia do Engenheiro de Alimentos | 25 Dia da Construção Civil
27 Dia do engenheiro Agrícola

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Finados | 5 Dia do Técnico Agrícola
15 Proclamação da República
23 Dia do Engenheiro Eletricista | 24 Dia do Técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho / Dia do Técnico de Segurança do Trabalho

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

11 dia do Engenheiro / Dia do Arquiteto
13 dia do Engenheiro Avaliador / Dia do Perito em Engenharia | 14 Dia do Engenheiro de Pesca
25 Natal

2012

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Confraternização Universal

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

21 Carnaval
22 Quarta de cinzas

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

3 Dia da Meteorologia
8 Dia Internacional da Mulher
22 Dia Mundial da Água

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

6 Paixão de Cristo | 8 Páscoa | 10 Dia do Engenheiro Militar / Dia da Engenharia
15 Dia Nacional da Conservação do Solo | 21 Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 Dia do Trabalho | 6 Dia do Engenheiro Cartógrafo
13 Dia das Mães | 29 Dia do Geógrafo
30 Dia do Geólogo

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

4 Dia do Engenheiro Agrônomo
5 Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia
23 Corpus Christi

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 Dia do Engenheiro Florestal
13 Dia do Engenheiro do Sanitarista
28 Dia do Agricultor

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

5 Dia dos Pais

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 Independência do Brasil
20 Dia do Engenheiro Químico
23 Dia do Técnico Industrial

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 Dia da N. Srª Aparecida / Dia do Engenheiro Agrônomo | 14 Dia da Meteorologista
16 Dia da Ciência e Tecnologia / Dia do Engenheiro de Alimentos | 25 Dia da Construção Civil
27 Dia do engenheiro Agrícola

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 Finados | 5 Dia do Técnico Agrícola
15 Proclamação da República
23 Dia do Engenheiro Eletricista | 24 Dia do Técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho / Dia do Técnico de Segurança do Trabalho

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 dia do Engenheiro / Dia do Arquiteto
13 dia do Engenheiro Avaliador / Dia do Perito em Engenharia | 14 Dia do Engenheiro de Pesca
25 Natal

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

>>> Informações Técnicas

TABELA TÉCNICA CONVERSÃO DE UNIDADES

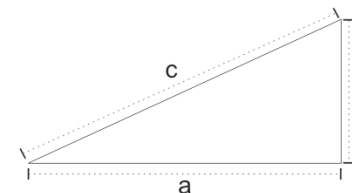
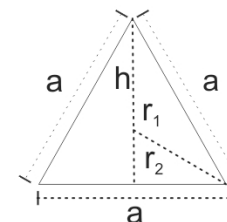
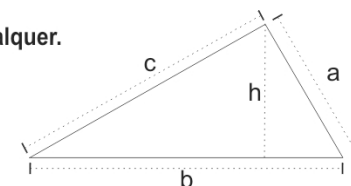
Unidade	Multiplicar por	Some o BTU em
B.t.u.	777,5	pé.lb
B.t.u.	0,252	kcal
B.t.u.	3,927 x 10 - 4	cv hora
B.t.u.	2,928 x 10 - 4	quilowatt hora
B.t.u./min	2,356 x 10 - 4	cv
B.t.u./min	1,757 x 10 - 2	quilowatt
B.t.u./lb	0,556	cal/g
caloria	3,968 x 10 - 3	B.t.u.
caloria	4,186	Joule
caloria/g	1,8	B.t.u./lb
cavalo vapor	42,44	B.t.u./min
cavalo vapor	10,7	kcal/min
cavalo vapor	0,7457	quilowatt
cavalo vapor de caldeira	9,804	quilowatt
cavalo vapor hora	2,547	B.t.u.
cavalo vapor hora	641,7	kcal
cavalo vapor hora	2,737 x 10 - 5	kgm
cavalo vapor hora	0,7457	kWh

ÁREAS E VOLUMES

Símbolos: a, b, c, d, indicam comprimentos, A indica área, V indica volume.

$$A = \frac{1}{2} ab.$$

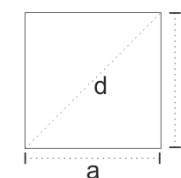
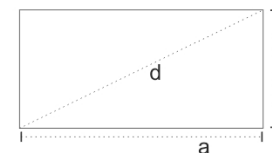
$$C = \sqrt{a^2 + b^2}, \quad a = \sqrt{c^2 - b^2}, \quad b = \sqrt{c^2 - a^2};$$


$$A = \frac{1}{2}bh.$$

$$A = \frac{1}{2} ah. = \frac{1}{4} a^2 \quad 3.$$

$$r_1 = \frac{a}{2\sqrt{3}}$$

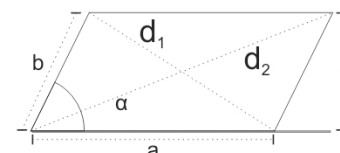
$$h = \frac{1}{2} a\sqrt{3}.$$

$$r_2 = \frac{a}{\sqrt{3}}$$


$$A = a^2; d = a\sqrt{3}.$$

$$A = ab; d = \sqrt{a^2 + b^2}.$$
$$A = ah = ab \operatorname{sen} \alpha$$

$$d^1 = \sqrt{a^2 + b^2 - 2ab \operatorname{sen} \alpha}.$$

$$d^2 = \sqrt{a^2 + b^2 + 2ab \operatorname{sen} \alpha}.$$



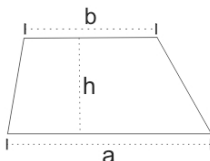
1 grão.....	0,0648 g	1 libra por pol. quadrada.....	0,0703 kg
1 quilate (em geral: 5 quilates - 1g).....	0,205 g	por cm quadrado	
1 onça-troy.....	31,104 g	1 libra por pé. quadrada.....	4,8825 kg
1 Libra (lb) (1 pound).....	452,6 g	por m quadrado	
1 CWT (ingl.) 112lbs.....	50,80 quilos	1 quilo por metro.....	0,6720 libras por pé
1 CWT (USA) 100lbs.....	45,36 quilos	1 quilo por mm quadrado.....	1.422,32 libra
1 net ton (2000lbs).....	907,2 quilos	por pol. quadrado	
1 gross ton (2240lbs).....	1016 quilos	1 quilo por cm quadrado.....	14,2232 libra
1 quilo.....	2,2046 lbs.	por pol. quadrado	
100 quilos.....	220,466 lbs.	1 quilo por metro quadrado.....	0,2048 libra
1 metr. ton (1000 kg).....	2.204,6 lbs.	por pé quadrado	
1 metr. ton (1000 kg).....	0,9842 gross ton	1 quilo por metro quadrado.....	1,8433 libra
1 metr. ton (1000 kg).....	1,1033 net ton	por jarda quadrado	
1 barril.....	42 galões americanos	1 picuí (China).....	60,453 quilos
1 polegada.....	25,40 milímetros	1 pood (Rússia).....	16,380 quilos
1 pé (12 pol.).....	30,48 centímetros	1 libra (Rússia).....	409,500 g
1 jarda (3 pés).....	91,44 centímetros	1 galão (Inglaterra).....	4,54 litros
1 milha (1760 jardas).....	1.609,35 metros	1 barrel (USA).....	158,98 litros
1 milha marítima.....	1.853 metros	1 bushel (USA).....	35,23 litros
1 milímetro.....	0,03937 pol.	1 acre (Inglaterra e USA).....	4047 m quadrados
1 centímetro.....	0,3937 pol.	1 milha quadrada.....	2,59 quilômetros
1 metro.....	39,37 pol. - 3.2808 pés	1 ha.....	10.000 m quadrados
1 quilômetro.....	0,62137 milha	1 kin (Japão).....	0,600 quilo
1 quilômetro.....	1.093,6 jardas	1 H.P.....	1,014 C.V.
1 polegada quadrada.....	6,4516 cm quadrado		
1 polegada quadrada.....	645,16mm quadrado		
1 pé quadrado.....	0,0929 m quadrado		
1 jarda quadrada.....	0,8361 m quadrado		
1 milímetro quadrado.....	0,00155 pol. quadrada		
1 centímetro quadrado.....	0,155 pol. quadrada		
1 metro quadrado.....	10,7639 pés quadrado		
1 metro quadrado.....	1,196 jardas quadradas		
1 libra por pé.....	1,4882 kg por metro		
1 libra por jarda.....	0,4961 kg por metro		

Medidas de Superfície mais usadas no Brasil

Medidas	Dimensões em Metros	Superfícies	Hectares
Metro quadrado	1x1	1	-
Braça quadrada	2,20x2,20	4,84	-
Hectare	100x100	10.000	1,00
Palmo de semaria	0,22x6.600	1.452	-
Braça de sesmaria	2,20x6.600	14.520	1,45
Quadra quadrada	132x132	17.424	1,74
Alqueire	110x220	24.200	2,42
Quadra de semaria	132x6.600	871.200	87,12
Milhão	1.000x1.000	1.000.000	100,00
Data de campo	1.650x1.650	2.722.500	272,25
Data de mato	1.650x3.300	5.445.000	544,50
Sesmaria de mato	1.650x6.600	10.890.000	1.089,00
Lêgua de semaria	6.600x6.600	43.560.000	4.356,00
Sesmaria de campo	6.600x19.800	130.680.000	13.068,00

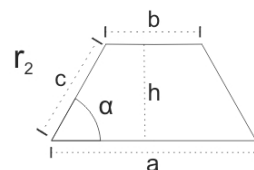
07. **Trapézio** (dois lados opostos paralelos)

$$A = \frac{1}{2} h(a + b)$$



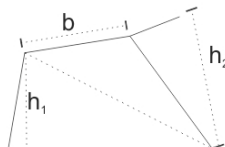
08. **Trapézio isósceles** (lados não paralelos iguais)

$$A = \frac{1}{2} h(a + b) = \frac{1}{2} c \operatorname{sen} \alpha (a - c \cos \alpha) + c \operatorname{sen} \alpha (b + c \cos \alpha)$$



09. **Quadrilátero** (não há lados paralelos)

$$A = \frac{1}{2} (ah_1 + bh_2) = \text{soma das áreas de 2 triângulos}$$

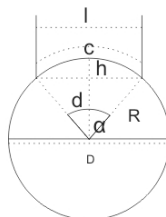
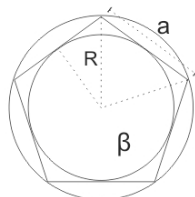


10. **Polígono regular de n lados** (lados e ângulos iguais)

$$\beta = \frac{n-2}{n} 180^\circ = \frac{n-2}{n} \pi \text{ radianos}$$

$$\alpha = \frac{360^\circ}{n} = \frac{2\pi}{n} \text{ radianos.}$$

$$11. \text{Círculo.} \left\{ \begin{array}{l} C = \text{circunferência} \\ \alpha = \text{ângulo central em radianos} \end{array} \right\}$$

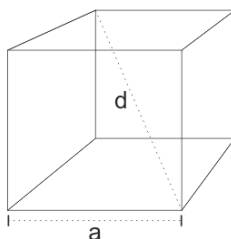


$$C = \pi D = \pi R$$

12. **Cubo.**

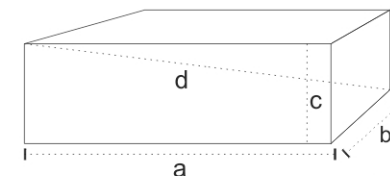
$$V = a^3; d = a\sqrt{3}.$$

$$\text{Superfície total} = 6a^2.$$



$$V = abc; d = \sqrt{a^2 + b^2 + c^2}.$$

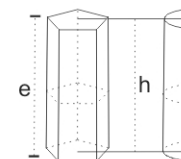
$$\text{Superfície total} = 2(ab + bc + ca)$$



14. **Prisma ou cilindro.**

$$V = (\text{área da base}) \times (\text{altura}).$$

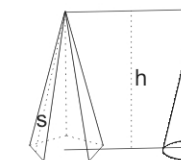
$$\text{Superfície lateral} = (\text{perímetro da seção reta}) \times (\text{aresta lateral}).$$



15. **Pirâmide ou cone.**

$$V = \frac{1}{3} (\text{área da base}) \times (\text{altura})$$

$$\text{Superfície lateral} = \frac{1}{2} (\text{perímetro da base ou circunferência da base}) \times (\text{geratriz}).$$

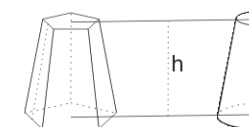


16. **Tronco de pirâmide ou de cone.**

$$V = \frac{1}{3} (A_1 + A_2 + \sqrt{A_1 \times A_2}) h,$$

$$\text{onde } A_1 \text{ e } A_2 \text{ são áreas das bases, e } h \text{ é a altura.}$$

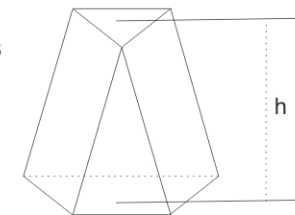
$$\text{Superfície lateral} = \frac{1}{2} (\text{soma dos perímetros das bases ou das circunferências das bases}) \times (\text{geratriz}).$$



11. **Prismóide.** (as bases são paralelas e as faces laterais são triângulos ou trapézios)

$$V = \frac{1}{6} (A_1 + A_2 + 4A_m) h, \text{ onde } A_1 \text{ e } A_2 \text{ são áreas das bases}$$

$$A_m \text{ é a seção média e } h \text{ é a altura.}$$



Anuário 2011 do CREA-RN

Reserve seu espaço e
apareça o ano todo.
Comercialização
a partir de
fevereiro 2011

RESERVAS
84 9134.7381



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE DEFESA
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO, DAS COMUNIDADES
INDÍGENAS E DAS MINORIAS ÉTNICAS

ACESSIBILIDADE: PROJETANDO E CONSTRUINDO CIDADANIA CARTILHA DE ORIENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Procurador-Geral de Justiça:
Manoel Onofre Neto

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da
Pessoa com Deficiência, do Idoso, das Comunidades Indígenas e das Minorias

Étnicas:
Rebecca Monte Nunes Bezerra

Ficha Técnica:
Equipe responsável pela elaboração da cartilha:
Giordana Chaves Calado - Arquiteta
Isis Cunha Medeiros Soares - Arquiteta
Maria Bernadete Lula de Menezes Cruz - Arquiteta
Rebecca Monte Nunes Bezerra - Promotora de Justiça
Mariana Azevêdo de Lima - Estagiária CAOP Inclusão



APRESENTAÇÃO DA NOVA EDIÇÃO

Projetar e construir para uma sociedade plural deve ser o objetivo de todo profissional da construção civil, dentro da perspectiva do Desenho Universal, ainda mais quando a legislação pátria e as normas técnicas brasileiras assim o exigem.

Nesse sentido, o Ministério Público do Rio Grande do Norte elaborou a presente Cartilha de Bolso, contendo as principais questões de acessibilidade e respectivo check list, numa ação educativa e preventiva, facilitando o acesso daqueles que atuam na área às informações aqui contidas, diante da portabilidade que apresenta, agora numa versão atualizada, o que não dispensa um conhecimento integral da matéria.

Assim, espera-se contribuir para a garantia do direito à acessibilidade, previsto constitucionalmente, vendo-se respeitada e valorizada a diversidade humana.

MANOEL ONOFRE NETO

Procurador Geral de Justiça (2009-2011)

A acessibilidade, portanto, apresenta-se como um meio de garantia ao acesso à saúde, ao trabalho, ao lazer, à educação, por exemplo, devendo-se ressaltar o destaque que deve ser dado ao tema, tanto pelos membros do Ministério Público como por todos os profissionais da construção civil que trabalham diretamente com a elaboração e execução de projetos urbanísticos e de edificações.

Nesse contexto, espera-se que a presente cartilha seja adotada pelos arquitetos, engenheiros, técnicos e demais profissionais interessados, passando a ser consultada de forma rotineira, garantindo-se, assim, edificações e ambientes acessíveis a todos, o que, em muito, contribuirá para uma sociedade mais justa e solidária.

JOSÉ ALVES DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça

A acessibilidade, direito tão discutido e exigido na atualidade, não é assunto novo. A própria Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, assinada pelo Brasil, em 1948, preconiza que toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção dentro das fronteiras de cada Estado.

A Constituição da República, além de estabelecer a livre locomoção no território nacional em tempo de paz (artigo 5º, inciso XV), determina que a lei disporá sobre as normas de construção e adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e de fabricação e adaptação dos veículos de transportes coletivos (artigo 227, § 2º). Diversas normas infraconstitucionais também já foram editadas, disciplinando a matéria.

A atuação do Ministério Público tem como linha mestra os princípios previstos na Constituição da República, destacando-se os princípios da igualdade e o da dignidade da pessoa humana.

A acessibilidade é um direito dos cidadãos brasileiros, notadamente, na garantia ampla de locomoção dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais nos centros urbanos. A sua aplicabilidade está garantida na Carta Constitucional Brasileira, com a devida salvaguarda nas leis regulamentares que dispõem sobre as normas de construção e adaptação dos prédios e logradouros públicos.

Ciente de sua responsabilidade social, o CREA-RN uniu-se ao Ministério Público no trabalho de conscientização comunitária para a transformação dos espaços urbanos, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A cartilha de orientação *Acessibilidade Um Direito de Todos* é um instrumento de consulta permanente para os profissionais de Engenharia e Arquitetura, e técnicos da construção civil, trazendo informações precisas sobre as normas de acessibilidade e a sua aplicação no cotidiano operacional, numa linguagem simples e objetiva.

ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO

Presidente do CREA-RN

1. INTRODUÇÃO

A acessibilidade é um direito de todos. Promover espaços, onde todas as pessoas possam usufruir com igualdade, liberdade e autonomia, é um compromisso de cada cidadão.

Esta cartilha tem o intuito de auxiliar os profissionais da construção civil no cumprimento das normas técnicas e da legislação em vigor, quando da elaboração de projetos ou execução de obras e serviços, contribuindo para melhorar a qualidade ambiental dos espaços de uso público e de uso coletivo, além de subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça na busca da efetivação do direito à acessibilidade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1 Acessibilidade

É a possibilidade de promover a todos os usuários o acesso e a utilização de ambientes e equipamentos com igualdade, autonomia e segurança.

2.2 Desenho Universal

Na atividade projetual, o profissional deve ter o Desenho Universal como foco, ou seja, deve conceber produtos e espaços voltados para a diversidade humana, possibilitando a utilização daqueles por todas as pessoas, sem recorrer a adaptações ou projetos especializados.

2.3 Responsabilidade profissional na projeção e execução de ambientes

Os profissionais da construção civil têm uma responsabilidade toda especial neste assunto, uma vez que, por força da profissão, projetam e constroem os espaços para as pessoas e para a comunidade em geral.

2.4 Projeto acessível

Para se considerar um projeto acessível, necessário se faz que seja ele concebido dentro conceito do desenho universal, obedecendo ao disposto nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e a legislação em vigor, nas esferas federal, estadual e municipal.

3. ALGUNS ITENS IMPRESCINDÍVEIS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Segue adiante, como auxílio, sem eximir a necessidade de eventual consulta às normas técnicas e à legislação sobre a matéria, alguns pontos que merecem atenção dos operadores da construção civil na prática profissional, abordando-se:

Para espaços públicos:

Calçadas, travessia e guias rebaixadas, estacionamentos, vegetação, sinalização tátil e mobiliário urbano.

Para edificações:

Acessos e circulação, portas, rampas, escadas, guarda-corpo, elevador, plataforma vertical, banheiros, ambientação, áreas de esporte e lazer (incluindo as piscinas), entre outros.

Nos espaços públicos, deve-se observar:

3.1 Calçadas

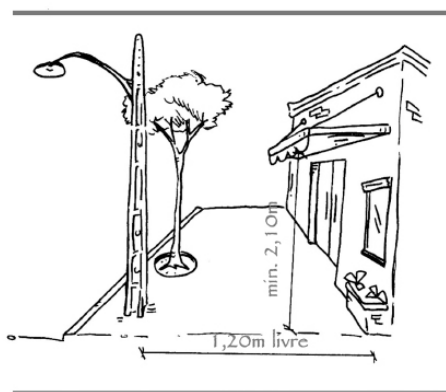
-Acalçada deve sempre acompanhar a guia meio-fio, qualquer que seja a inclinação da via;

-Deve ter inclinação máxima de 3% em relação a sua largura; piso nivelado, antiderrapante e não trepidante;

-Observar a continuidade nas calçadas vizinhas, sem criação de degraus;

-Algumas leis municipais exigem a instalação, na calçada, de piso tátil de alerta ao longo do meio-fio, como é o caso de Natal/RN.

Toda calçada deve ter uma faixa livre de, no mínimo, 1,20m de largura (rota acessível), para a circulação de pedestres. Nesta faixa, não pode haver bancas, telefones, lixeiras, floreiras ou qualquer outro obstáculo.

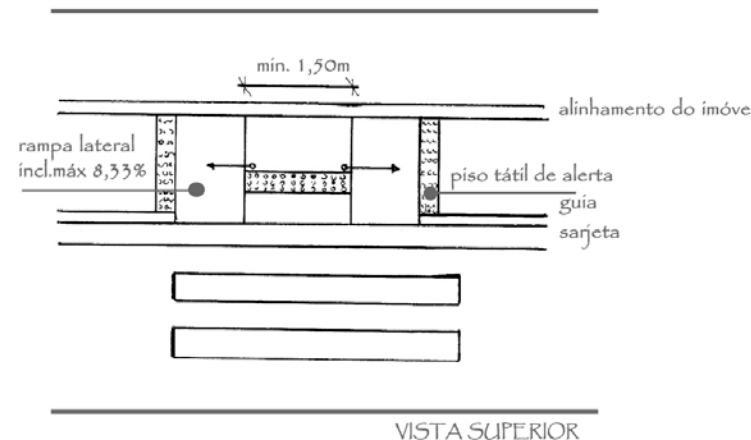


3.2 Travessias e guias rebaixadas

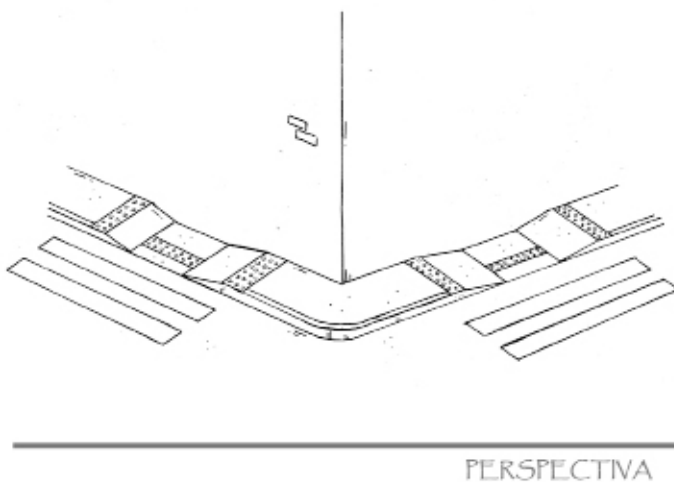
- Largura mínima de 1,20m, com inclinação máxima de 8,33%, abas laterais com largura mínima de 50cm e inclinação máxima recomendada de 10%;
- Não deixar desnível entre o término da rampa e o leito carroçável;
- Locar junto à faixa de pedestre;
- Alinhar as rampas entre si nos lados opostos da via;
- Fazer o corte no canteiro central.



Modelo 2 - para calçadas estreitas



Modelo 2 - para calçadas estreitas



3.3 Estacionamentos (vagas preferenciais)

- N° de vagas reservadas para pessoas com deficiência é de 2% do total, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, mais 5% de vagas para idosos;
- Contar com um espaço adicional de circulação de cadeira de rodas com, no mínimo, 1,20m de largura, que deve estar associado à guia de acesso à calçada;
- Sinalização visual para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção:
 - horizontal: conforme Resolução 236/07 CONTRAN;
 - vertical: conforme Resolução 304/08 CONTRAN (vagas em via pública); conforme NBR 9050/04 (vagas em espaços internos).

- Sinalização visual para idosos:

- horizontal e vertical: conforme Resolução 303/08 CONTRAN.
- Localização vinculada à rota acessível, interligada aos pólos de atração;
- Na entrada e saída dos estacionamentos, utilizar a sinalização sonora e luminosa de advertência.

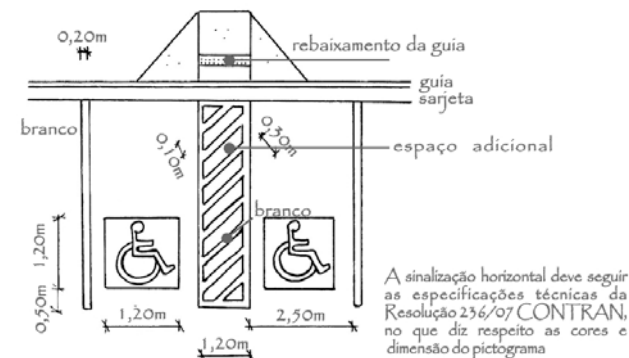


Sinalização vertical em espaços internos

IMPORTANTE!

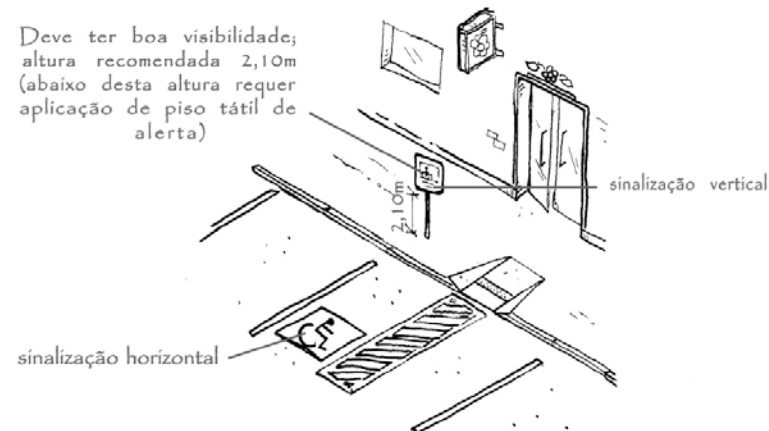
Há variação da sinalização vertical para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção conforme se trate de estacionamento em via pública ou em espaço interno.

sinalização horizontal
vagas para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção



VISTA SUPERIOR

sinalização horizontal
vagas para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção



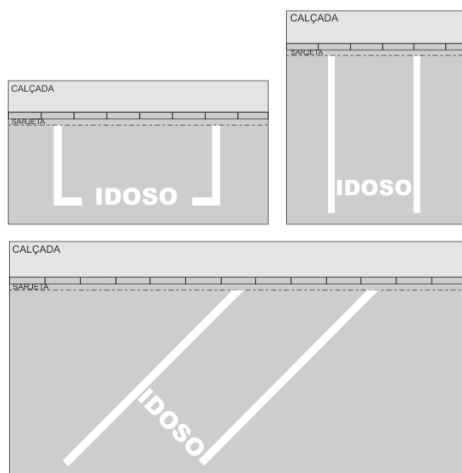
PERSPECTIVA

*sinalização vertical - estacionamento em via pública
 vagas para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção*



MODELOS

sinalização horizontal - vagas para idosos



MODELOS

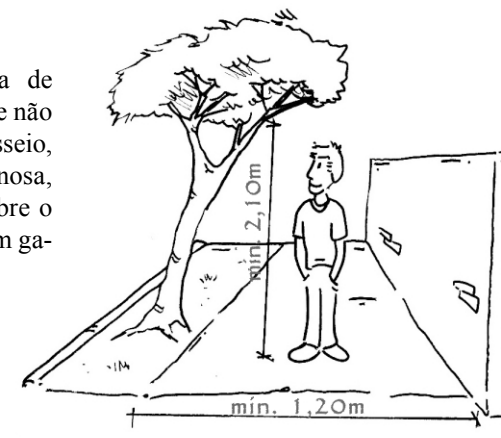
*sinalização vertical - estacionamento em via pública ou na
 vagas para idosos*



MODELOS

3.4 Vegetação:

- Preservar a faixa livre mínima de 1,20m, utilizar espécie adequada que não possua raízes que danifiquem o passeio, que não tenha espinhos ou seja venenosa, que não libere frutos e resinas sobre o piso. É necessário manter a poda com galhos sempre acima de 2,10m.



3.5 Sinalização tátil

Alerta

Deve ser instalada:

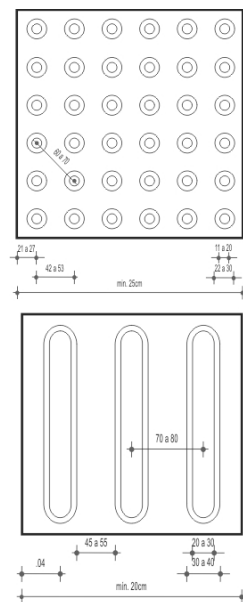
- No piso, em torno dos obstáculos suspensos, com altura entre 0,60m e 2,10m;
- Nos rebaixamentos de calçadas;
- No início e término de escadas e rampas;
- Junto a desníveis e paradas de ônibus;

- Na frente das portas dos elevadores;
- Ao longo do meio-fio, dependendo da legislação municipal.
- Na divisa da calçada com o lote, quando não houver muro divisório.

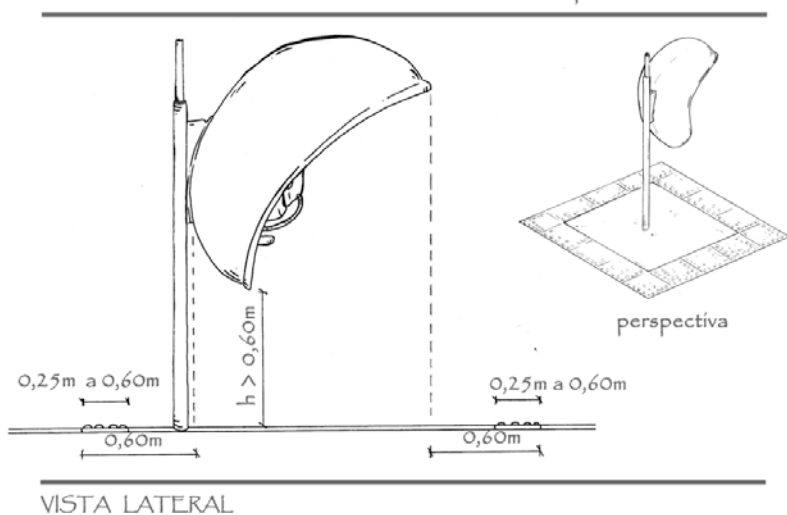
Direcional

Deve ser instalada:

- Em área de circulação, na ausência de guia de balizamento;
 - Em espaços amplos e nas paradas de ônibus;
 - De forma transversal às guias rebaixadas;
- Atenção! Usar somente o piso padrão da NBR 9050/04



sinalização tátil de alerta em obstáculos suspensos



VISTA LATERAL

3.6 Mobiliário urbano

- Telefones: altura dos comandos entre 0,80m e 1,20m; com indicação em Braille; piso tátil de alerta quando o volume superior é maior que o da base;
- Caixa de Correio, Lixeira e Jardineiras: instaladas de modo que o seu uso esteja entre 0,80m e 1,20m; utilização de piso tátil de alerta quando o volume superior é maior que o da base e, quando a altura é de até 2,10m;
- Pontos de Ônibus e Bancas de Jornal: instalar fora da faixa livre de pedestre;
- Semáforo Sonoro: ver a localização e o dispositivo para acionamento por pessoas com deficiência visual.

ATENÇÃO:

todo o mobiliário urbano deve ser instalado fora da faixa livre de 1,20m

Nas edificações, deve-se observar:

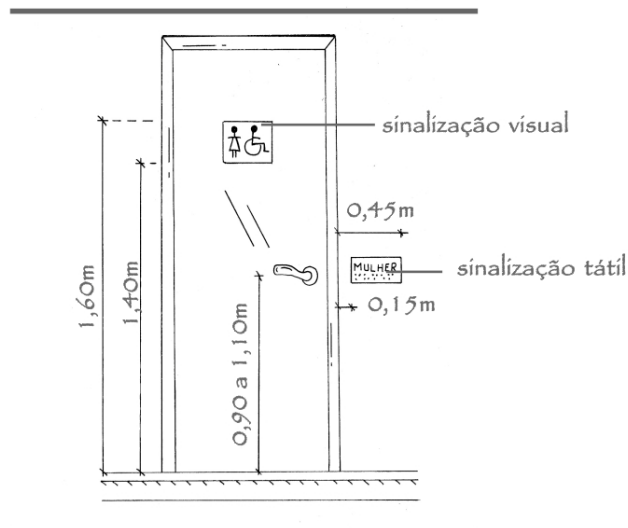
3.7 Acessos e circulação

- Piso regular, antiderrapante e não trepidante;
- Os desníveis entre 5mm e 15mm devem ser rampados;
- Grelhas com espaçamento máximo de 1,5cm;
- Capachos embutidos; desnível máximo de 5mm;
- Circulação Interna: observar tabela a seguir.

Tipo de uso do corredor	Extensão do corredor	Largura mínima admitida
comum	até 4m	0,90m
comum	até 10m	1,20m
comum	superior a 10m	1,50m
público	-	1,50m

3.8 Portas

- Largura livre mínima: 0,80m;
- Maçaneta, tipo alavanca;
- Sinalização: visual (observar o contraste do texto e pano de fundo) e tátil (relevo e Braille).



Obs. Em portas de folha dupla, pelo menos uma das folhas deve ter largura mínima livre de 0,80m.

3.9 Rampas

- Largura mínima de 1,20 m;
- Inclinação máxima de 8.33%;
- Sinalização tátil de alerta no início e no final da rampa;
- Patamar no início, término e entre os segmentos das rampas, e a cada 0,80cm de altura (dependendo da inclinação utilizada);
- Guia de balizamento com altura mínima de 5 cm;
- Corrimão com seção de 3cm a 4,5cm, contínuo, duplo dos dois lados, com prolongamento de 30cm nas extremidades;
- Guarda-corpo associado ao corrimão.

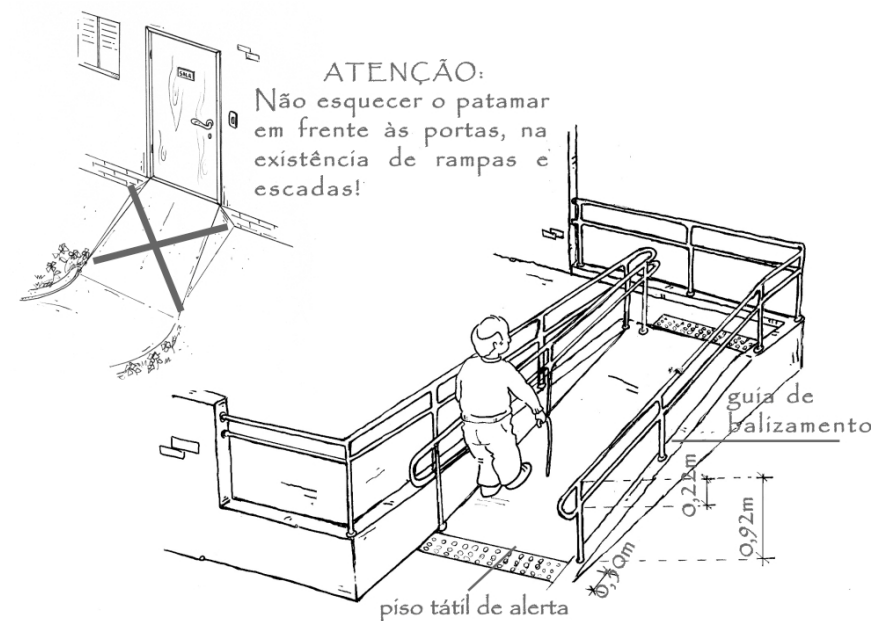
Equação para calcular a inclinação das rampas:

$$i = \frac{h \times 100}{C}$$

i - inclinação em percentagem

h - altura do desnível

C - comprimento da projeção horizontal



3.10 Escadas

- Largura mínima de 1,20m;
- Degraus: espelho entre 16cm e 18cm e piso entre 28cm e 32cm;
- Corrimão nos dois lados, contínuo, com altura de 92cm, seção de 3cm a 4,5cm, prolongamento mínimo de 30cm nas extremidades.

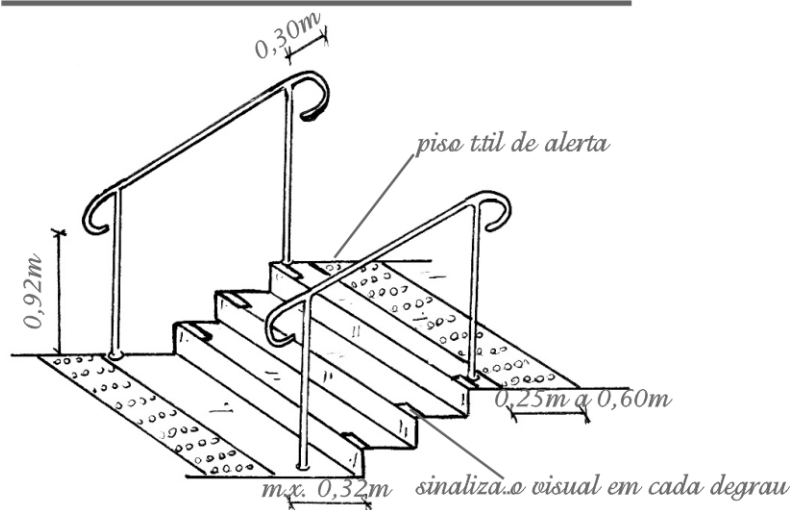
Em escolas, o corrimão deve ser duplo!

- Largura mínima de 1,20m;
- Sinalização tátil de alerta no início e no fim da escada;
- Sinalização visual contrastante em cada degrau;
- Corrimão intermediário, quando se tratar de escada com largura superior a 2,40m.

3.11 Guarda-corpo

- Nos desníveis, instalar guarda-corpo com 1,05m de altura do piso acabado.

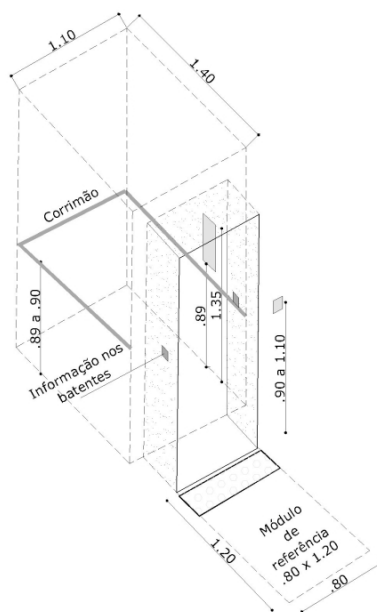
escada



PERSPECTIVA

3.12 Elevador

- Dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m;
- Entrada mínima livre de 0,80m;
- Sinalização tátil de alerta no piso em frente à porta;
- Piso da cabine contrastando com o da circulação;
- Comandos sonoros e em Braille;
- Corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo a uma altura de 0,89m a 0,90m;
- Placa de identificação do pavimento em ambos os lados dos batentes da porta, na mesma altura da botoeira;
- Atender integralmente a NBR 13994/2000.



3.13 Plataforma vertical

- Para vencer desníveis de até 2,00m em edificações de uso público ou coletivo e desníveis de até 4,00m em edificações de uso particular (para percurso aberto).
Exige-se fechamento contínuo nas laterais até 1,10m do piso;
- Para vencer desníveis de até 9,00m em edificações de uso público ou coletivo, exige-se caixa enclausurada;
- Dimensões mínimas recomendadas de 1,25m x 80cm (privado) e 1,40m x 90cm (público), de acordo com normas internacionais - ISO 9386-1/2000.
- Entrada mínima livre de 80cm.
- Sinalização tátil de alerta no piso em frente à porta.

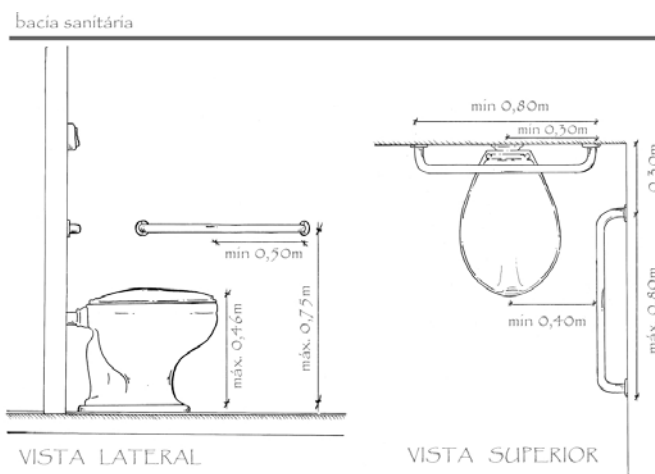
3.14 Banheiros acessíveis

- Entrada independente do banheiro coletivo; observar a necessidade de oferta de boxe acessível, também dentro dos banheiros coletivos;
- Dimensão mínima de 1,50m x 1,70m sem chuveiro;
- Porta com abertura livre de 0,80m, com giro para fora e com puxador horizontal tipo alavanca associado à maçaneta;
- Deve-se prever a instalação de campainhas, alarmes ou interfones a 0,40m do piso, nos sanitários isolados.

Bacia sanitária:

- Instalar barras de apoio junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, com comprimento, mínimo, de 0,80m e com 0,75m de altura do piso;
- Não utilizar a bacia sanitária com caixa acoplada em banheiros acessíveis, por não permitir atender às exigências técnicas de altura das barras de apoio;
- Deve estar a uma altura mínima de 0,43m e altura máxima de 0,45m, sem o assento.
Se necessário, deve-se corrigir a altura com o sóculo. Observar a altura máxima de 46cm, com o assento;
- O sóculo não deve ultrapassar mais de 5cm à base da bacia;
- O acionamento da descarga deve ter altura de 1,00m;
- Instalar as bacias sanitárias descentralizadas para permitir a transferência lateral.

O box para bacia sanitária comum referente a sanitários e vestiários de uso público devem ter portas com largura mínima de 80cm e a distância entre ela aberta e a bacia deve ser de, no mínimo, 60cm (conforme item 7.3.2 da NBR 9050/2004).

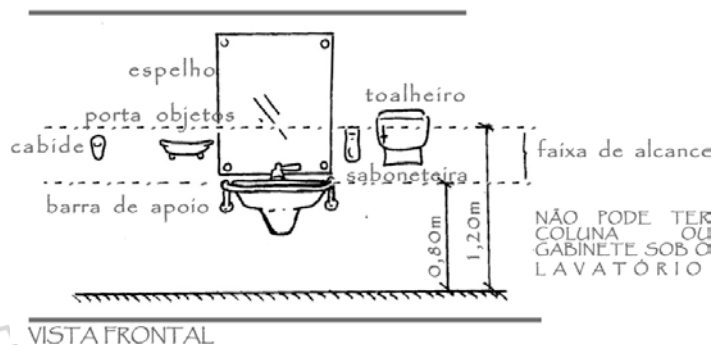


Lavatório

- Deve ser instalado um lavatório dentro do box (sem coluna inteira ou armário), em local que não interfira na área de transferência;
- A borda superior deve ter altura de 0,78m a 0,80m e a inferior 0,73cm;
- A torneira deve ser do tipo alavanca;
- Deve ser instalada barra de apoio na altura da borda superior;
- Observar a faixa de alcance para instalação dos acessórios.

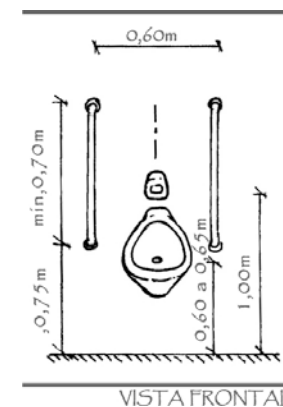
Acessórios

- Os acessórios devem estar numa faixa entre 0,80m a 1,20m do piso;
- Para um espelho instalado em posição vertical, a altura máxima da sua borda inferior deve ser de 0,90m do piso acabado. Tal medida passará a ser de 1,10m para o caso de espelho inclinado em 10° em relação ao plano vertical. A borda superior do espelho deve ter sempre uma altura mínima de 1,80m do piso acabado.



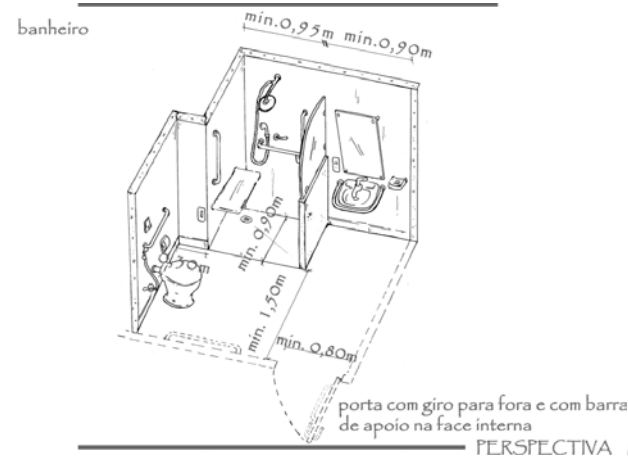
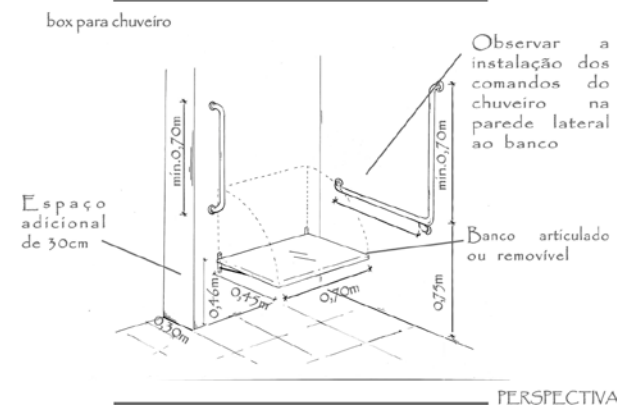
Mictório

- Deve ter altura de 0,60m a 0,65m;
- As barras verticais de apoio devem ser fixadas com afastamento de 0,60m, instaladas a uma altura de 0,75m do piso acabado, com comprimento mínimo de 0,70m.



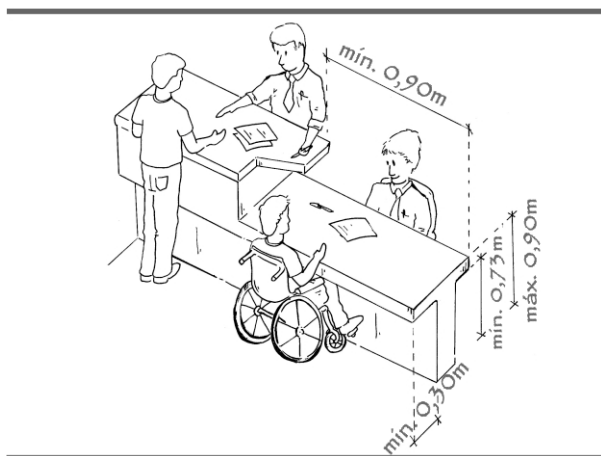
Boxe para chuveiro

- Dimensão mínima de 0,90m x 0,95m;
- Banco articulado ou removível;
- Barras de apoio - horizontal e vertical;
- Espaço adicional de 30cm na parede do banco.



3.15 Ambientação

- Uma parte da superfície do balcão (com extensão mínima de 0,90m) deve ter altura de, no máximo, 0,90m do piso. O balcão deve possuir altura livre inferior de, no mínimo, 0,73m do piso e profundidade livre inferior de, no mínimo, 0,30m.



- Altura dos comandos e facilidade de acesso: interruptores (elétrico, alarme, ar condicionado etc), tomadas, telefones, porteiros eletrônicos, controles de ponto entre outros devem acompanhar as alturas recomendadas pela figura 17 da NBR 9050/2004.

- É necessário um espaço livre de circulação entre o mobiliário de, no mínimo, 0,90m.

3.16 Auditórios, cinemas, teatros e similares

- Devem possuir espaços e assentos reservados, com acompanhante, para pessoas em cadeira de rodas, pessoas com mobilidade reduzida e obesos. A quantidade desses espaços deve estar de acordo com a tabela 8 da NBR 9050/2004.

- Espaços e assentos devem ser distribuídos em diversos locais do ambiente.

3.17 Locais de esporte e lazer (incluindo as piscinas)

- As áreas para prática de esportes e lazer devem estar dentro de uma rota acessível, e deve estar previsto espaço para acomodação de pessoas em cadeira de rodas, com mobilidade reduzida e obesos nas áreas de apresentação. As áreas para a prática de esportes devem ser acessíveis, exceto os campos gramados, arenosos, ou similares.

- Os sanitários e vestiários acessíveis devem estar localizados tanto nas áreas de uso público, quanto nas áreas destinadas às práticas esportivas.

- Todas as portas destinadas à circulação de praticantes de esportes, que utilizem

cadeiras de rodas do tipo “cambadas” devem possuir vão livre de, no mínimo, 1,00m.

- O acesso para a água da piscina deve ser garantido por meio de degraus, rampas submersas, banco de transferência ou equipamentos de transferência. Devem ser observados as especificações da NBR 9050/2004 para cada um dos casos (Item 8.5.2)

3.18 Locais de hospedagem hotéis, motéis, pousadas e similares

- Nestes locais, devem ser acessíveis as entradas, auditórios, salas de convenções, estacionamento, salas de ginásticas, piscinas, saunas, recepção, restaurante, elevadores, entre outros (ou seja, todos os espaços de uso comum);

- Pelo menos 5% (com no mínimo um) do total de dormitórios com sanitário deve ser acessível, distribuídos em toda a edificação;

- Observar o dimensionamento do mobiliário, a circulação e área de manobra nos ambientes;

- A cozinha ou similares deve ser acessível;

- As alturas dos interruptores, tomadas, interfones, olho-mágico, comandos diversos, campainhas etc. devem acompanhar as alturas recomendadas pela figura 17 da NBR9050/2004.

- Verificar a existência sinalização tátil, visual e sonora, dispositivos de alarme e ofertas de material em Braille.

4. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

- Código de Obras dos Municípios.

- Leis Federais 10.009/2000 e 10.048/2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296/2004.

- Lei 10.741/2003: Estatuto do idoso.

- Resoluções nº 236/07, 303/08 e 304/08 do CONTRAN.

A ABNT possui uma série de normas que tratam de acessibilidade, em que pode-se destacar:

NBR 9050/2004: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 13994/2000: Elevadores de passageiros-Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

NBR 14021/2005: Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano e metropolitano.

NBR 14022/2006: Transporte Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

NBR 15250/2005: Atendimento em caixa de Auto-atendimento Bancário.

NBR 15320/2005: Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.

NBR 15450/2006: Acessibilidade de passageiros no sistema de transportes aquaviários.

NBR 15290/2005: Acessibilidade em comunicação na televisão.

NBR 15290/2005: Acessibilidade em comunicação na televisão.

NBR 15290/2005: Acessibilidade em comunicação na televisão.

5. ROTEIRO BÁSICO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO*

Calçada	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Possui faixa livre para pedestre com largura mínima de 1,20m?			
A inclinação transversal atende a 3% (no máximo)?			
Inexiste desnível bloqueando a circulação da pessoa com deficiência?			
Quanto ao piso utilizado:			
É antiderrapante, regular, estável e não trepidante?			
Possui piso tátil de alerta com largura mínima de 0,25m?			
Possui piso tátil direcional com largura mínima de 0,20m?			
Quanto às guias rebaixadas:			
A inclinação é adequada (máximo de 8,33%)?			
Possui largura mínima padronizada de 1,20m?			
Possui abas laterais com 0,50m de largura mínima e inclinação máxima de 10%?			
Está próxima à faixa de pedestres?			
Existe correspondência com outra rampa do lado oposto?			
Quanto ao mobiliário:			
Está com comando na altura ideal entre 0,80m e 1,20m?			
Respeita a faixa de acesso livre?			
Está sinalizado com piso de alerta (projeção do volume superior maior do que a base e altura até 2,10m)?			
Quanto à vegetação a ser implantada ou existente no local:			
As raízes da espécie plantada preservam o piso do passeio?			
O tipo e a altura atendem a norma técnica?			

Estacionamento	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Possui 2% das vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e 5% para idosos?			
A vaga está localizada próxima de algum ponto de atração ou acesso?			
Possui faixa de circulação livre de obstáculos (1,20m) localizada ao lado da vaga de estacionamento, para a pessoa com deficiência?			
Existe rampa para eliminar os desníveis existentes até a edificação?			
O piso do estacionamento é antiderrapante ou estável?			
Possui sinalização horizontal e vertical?			
O pictograma utilizado na sinalização corresponde ao símbolo internacional de acesso?			

Acesso à Edificação	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Todos os acessos são acessíveis a pessoas com deficiência?			
Tratando-se de uma edificação de uso público ou de uso coletivo com mais de 100 funcionários, todos os ambientes são acessíveis?			
Tratando-se de uma edificação de uso coletivo com menos de 100 funcionários, os ambientes abertos ao público são acessíveis?			
Quanto ao piso utilizado:			
É antiderrapante, regular, estável e não trepidante?			
Possui piso tátil de alerta com largura mínima de 0,25m?			
Possui piso tátil direcional com largura mínima de 0,20m?			
Possui sinalização informativa e direcional dos acessos da edificação?			
Quanto à existência de rampa para eliminar os desníveis existentes:			
A rampa atende à largura mínima de 1,20m?			
A inclinação da rampa atende à especificidade da norma técnica?			
Obs: ver os demais componentes da rampa (corrimão, guia de balizamento e piso tátil) no item circulação.			

Nas lojas O Borrachão você encontra os melhores produtos para segurança no trabalho (EPI), sinalização, equipamento de borracha e tudo o que você precisa para sua empresa. Além da linha Revestimentos que prima por design, refinamento e qualidade do seu ambiente.



PRODUTOS

- Forros estruturado e aramado
- Painel Wall e Placa Cimentícia
- Forro removível em lã
- Deck de Madeira
- Forro Mineral
- Dry Wall Paredes
- Forro Pvc e Colméia
- Divisórias Acústicas e Eucatex
- Forros Acústicos
- Papéis de Parede
- Pisos Duraflor e Rodapés
- Pastilhas de Vidro e Inox
- Pisos Pavifloor, Paviflex e Vinílicos
- Formicas estampadas
- Pisos Emborrachados
- Material de EPI
- Carpetes
- Material de Limpeza
- Estrados e Grama Sintética
- Fitas e Colas



LINHA INDÚSTRIA e COMÉRCIO

ALECRIM

Av. Presidente José Bento, 420

Fone/Fax: (84) 3209-1300

LINHA REVESTIMENTO E INDÚSTRIA e COMÉRCIO

LAGOA NOVA

Av. Jaguarari, 1794

Fone: (84) 3203-1200

LINHA REVESTIMENTO TIROL

Rua Apodi, 561 A

Fone: (84) 3344.5007

sac@oborrachao.com | www.oborrachao.com

HÁ 10 ANOS, O MÁXIMO EM SEGUROS TAMBÉM NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROFISSIONAIS DO SISTEMA CREA

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

SEGUROS CONTRATUAIS
(LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DE OBRAS)

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
PROFISSIONAL(COBERTURA DE ART)



AV. ENG. ROBERTO FREIRE, 2951, BLOCO-1, LOJA-7, - CCAB SUL - CAPIM MACIO - NATAL/RN

84 3207 4823 | 3082 9695

maximoseg@uol.com.br | www.maximoseg.com.br



DESDE 1932 crescendo com o RN

VOGES
MOTORES

- CÉSAR E VOGES, OS MOTORES QUE FAZEM A INDÚSTRIA DO RN FUNCIONAR.
- MAIOR VARIEDADE DE MOTORES ELÉTRICOS DO RN
- MOTORES VOGES É EM CÉSAR, MAIOR DISTRIBUIDOR VOGES NO RN



CÉSAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Rua Dr. Barata, 209, Ribeira | Natal/RN | Telefone (84) 3211.8020 | www.cesarnatal.com.br



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Circulação Interna	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Circulação Horizontal:			
A largura dos corredores atende à especificidade da norma?			
Quanto ao piso utilizado:			
É antiderrapante, regular, estável e não trepidante?			
Possui piso tátil de alerta com largura mínima de 0,25m?			
Possui faixa de piso tátil direcional com largura mínima de 0,20m?			
No caso de utilizar capachos, estes estão embutidos de forma que não ultrapasse 5mm?			
Quanto às juntas e às grelhas:			
As juntas estão embutidas no piso, em sentido transversal ao movimento?			
Os vãos das grelhas excedem 1.5cm?			
Existe rampa de acesso, elevador ou plataforma móvel para vencer o desnível?			
Quanto às rampas:			
O piso é antiderrapante?			
A inclinação atende a especificidade da norma técnica?			
Possui largura mínima de 1.20m?			
No caso de possuir rampa em curva, o raio interno atende ao mínimo de 3m?			
Possui inclinação transversal máxima de 2%?			
Possui faixa de piso alerta no início e término da rampa?			
Possui guia de balizamento com altura mínima de 5cm?			
O corrimão possui seção circular entre 3.0cm - 4.5cm?			
O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da rampa?			
O corrimão possui extremidades curvadas?			
Possuem um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?			
O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com alturas de 0.70m e 0.92m?			
Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado?			
Circulação Vertical:			
Quanto às escadas:			
O primeiro e último degrau de cada lance atende à distância mínima de 0.30m da área de circulação?			
O piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?			
A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?			
Possuem largura mínima de 1.20m?			
Possuem patamar?			
Possui faixa de piso diferenciado no início e término da escada?			
Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada?			
O corrimão atende à altura de 0.92m?			
O corrimão possui seção circular entre 3.0cm e 4.5cm?			
Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?			
O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?			
O corrimão possui acabamento curvado?			
Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado?			
Possui sinalização visual na borda dos degraus?			
No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?			
No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, estas possuem identificação com sinalização em material fotoluminescente na porta de acesso?			
Está sinalizada a área de resgate junto à demarcação do módulo de referência?			

Circulação Interna	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Circulação Vertical:			
Quanto aos elevadores:			
Oferecem acesso a todos os pavimentos?			
O piso é antiderrapante?			
O sistema de abertura da porta é do tipo correção horizontal automático?			
A entrada possui largura mínima de 0,80m e altura de 2,00m?			
A cabine está instalada com a dimensão mínima de 1,10m x 1,40m?			
Caso possua espelho, este está afixado na parede oposta à porta e acima do corrimão?			
Possui corrimão afixado nos painéis laterais e de fundo atendendo a altura de 0,90m da sua face superior ao piso?			
Possui identificação do pavimento (em relevo e Braille) afixada em ambos os lados do batente do elevador à altura entre 0,90m e 1,10m, e visível tanto do interior da cabina como de fora?			
Possui sinalização sonora para identificar o andar que o elevador se encontra parado?			
Junto a cada porta do elevador possui dispositivo que emita sinais acústico e visual, indicando o sentido em que a cabina se movimenta?			
As boteiras atendem a altura entre 0,89m e 1,35m do piso?			
As botoeiras e os comandos externos e internos possuem sinalização em Braille localizada ao lado esquerdo do botão?			
Possui sinalização com piso tátil de alerta distando, no máximo, 0,32m da porta do elevador?			
Quanto às plataformas elevatórias:			
Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos equipamentos?			
Em caso da plataforma ser utilizada para vencer o desnível entre 2m e 9m, esta possui caixa enclausurada?			

Esquadrias	Sim	Não
As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?		
As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?		
As portas do tipo vaivém possuem visor com largura mínima de 0,20m distando entre 0,40m e 0,90m do piso?		
Nas portas de correr, os trilhos e as guias inferiores estão nivelados com a superfície do piso?		
As portas dos locais com prática de esportes atendem à largura livre mínima de 1,00m?		
Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?		
A altura dos comandos de abertura da janela permite o alcance manual do usuário de cadeira de rodas (1,20m)?		
A altura do peitoril da janela permite o alcance visual do usuário de cadeira de rodas (1.15m)?		
Os comandos de abertura da janela são do tipo pressão ou alavanca?		

Banheiros	Sim	Não
Tratando-se de projeto de construção de uma edificação de uso público, este dispõe de banheiro acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?		
Tratando-se de projeto de reforma de uma edificação de uso público, este dispõe de um banheiro acessível, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos?		
Tratando-se de projeto de construção, ampliação ou reforma de uma edificação de uso coletivo, este dispõe de um banheiro acessível, com entrada independente dos sanitários coletivos?		
Tratando-se de projeto de construção (ou reforma, dependendo da Lei Municipal) de edificações de uso privado, multifamiliar este dispõe de banheiro acessível, com entrada independente na área comum?		

Banheiros	Sim	Não
A edificação possui 5% do total de sanitários acessíveis?		
Os banheiros com entrada independente possuem, ao lado da bacia sanitária e do chuveiro, dispositivo de sinalização de emergência?		
Possui sinalização visual (1,40m-1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m-1,10m) no lado externo, informando o ambiente?		
Caso possua desnível acima de 5mm, existe rampa para eliminar o obstáculo?		
O piso é antiderrapante?		
A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica (1.50m x 1.70m)?		
A porta possui um vão livre de 0,80m e seu sentido de abertura é para fora?		
Possui barra horizontal (mínimo 0,40m) afixada na parte interna da porta, distando 0,90m do piso acabado?		
Quanto à bacia sanitária:		
Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?		
Caso o projeto contemple mais de um banheiro acessível, as bacias sanitárias, áreas de transferência e barras de apoio estão posicionadas de lados diferentes?		
Tem (com assento) 0,46m de altura?		
Possui barras de apoio afixadas na parede de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado?		
A barra de apoio localizada na lateral do sanitário dista 0,30m da parede de fundo?		
A barra de apoio afixada na parede de fundo dista 0,30m (em direção à barra lateral) do eixo da bacia sanitária?		
O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?		
As barras de apoio possuem seção circular entre 3,5cm e 4,5cm de diâmetro?		
As barras de apoio distam 4cm da parede?		
A válvula de descarga atende à altura de 1m?		
Quanto ao chuveiro:		
Existe rampa para eliminar o desnível do box?		
O box possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?		
Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?		
Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) externa ao box, possibilitando a aproximação paralela ao banco?		
A área de transferência está deslocada 0,30m em relação à parte posterior da parede, onde o banco está fixado?		
O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual na qual o controle de fluxo é na ducha manual?		
O registro do chuveiro é do tipo alavanca?		
O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?		
Possui barras de apoio vertical, horizontal ou em L?		
As barras de apoio atendem a dimensão (largura e diâmetro) que a norma especifica?		
As barras de apoio estão afixadas na altura que a norma estabelece?		
Quanto ao lavatório:		
Está fixado a uma altura de 0,80m do piso e respeitando uma altura livre de 0,73m (borda inferior)?		
O sifão e a tubulação estão situados a 0,25m da face externa frontal?		
O comando da torneira está, no máximo, a 0,50m da face externa frontal do lavatório?		
As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivos equivalentes?		
Possui barra de apoio junto ao lavatório afixada na altura do mesmo?		
Quanto aos acessórios:		
Se o espelho tem altura (da borda inferior) acima de 0,90m, está instalado com inclinação de 10º?		
A papelera embutida possui altura mínima de 0,50m, e máxima de 0,60m?		
A papelera embutida dista, no máximo, 0,15m da borda frontal do sanitário?		
Os acessórios (cabide, saboneteiro, toalheiro, porta-objetos atendem à altura entre 0,80m 1,20m?		
Há porta-objetos próximo ao lavatório e dentro do box de bacia sanitária, atendendo à profundidade de 0,25m e altura entre 0,80m 1,20m?		

Vestiários	Sim	Não
A porta possui um vão livre de 1,00m?		
Os bancos possuem encosto?		
Os bancos possuem 0,45m de profundidade e 0,46m de altura?		
É reservado um espaço de 0,30m atrás do banco para garantir a transferência lateral?		
A altura dos armários está entre 0,40m e 1,20m do piso acabado?		
A profundidade da prateleira atende o máximo de 0,55m?		
No caso de possuir cabina individual acessível, esta possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?		
Possuem barras de apoio afixadas na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral, e outra na parede lateral a 0,40m da parede da cabeceira?		
Na cabina, a abertura da porta é para o lado externo?		
O espelho possui sua borda inferior a 0,30m e a superior a uma altura máxima de 1,80m do piso acabado?		
Os cabides estão instalados em altura entre 0,80m e 1,20m do piso acabado?		

Edificação Escolar	Sim	Não
Possui uma rota acessível interligando o acesso de alunos às áreas administrativas, de alimentação, práticas de esporte, recreação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas e demais ambientes pedagógicos?		
Todos os ambientes possuem sinalização visual (1,40m -1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m-1,10m), no lado externo, informando o ambiente?		
Todos os ambientes possuem condição de circulação, aproximação e alcance dos equipamentos e utensílios?		
As rampas e escadas possuem corrimão fixado em duas alturas?		
Possui carteira escolar acessível para o usuário de cadeira de rodas (uma a cada duas salas)?		
As bancadas com cuba, localizadas na cozinha, possuem altura até 0,85m do piso?		
Os balcões de atendimento estão acessíveis?		
As bancadas para realização de tarefas (cozinha, laboratórios similares) possuem área e aproximação frontal e alcance manual?		
Possui um banheiro acessível para o uso de professores e funcionários?		
Caso o projeto possua horta, esta permite o alcance manual do usuário de cadeira de rodas?		
As lousas atendem à altura de 0,90m da sua borda inferior até o piso acabado?		
Parque		
A pavimentação utilizada permite a circulação do usuário de cadeira de rodas?		
Bibliotecas		
Os locais de pesquisa, salas de estudo e leitura, terminais de consulta são acessíveis?		
Possui 5% das mesas acessíveis?		
Possui 5% dos terminais de consulta acessíveis?		
A distância entre as estantes possui, no mínimo, 0,90m da largura?		
A altura dos fichários atende à faixa de alcance manual (1,20m)?		

Piscina	Sim	Não
Tem acesso à água através de degraus, rampas submersas, bancos ou equipamentos de transferência?		
Possui superfícies antiderrapante ao redor da piscina?		
No caso de utilizar escada ou rampa, estas possuem corrimão em três alturas 0,45m, 0,70m e 0,92m nas duas laterais?		
No caso do acesso for através de escada, esta possui degraus submersos com 0,46m de piso e 0,20m de espelho?		
No caso do acesso à água for através de banco de transferência, este possui 0,46m de altura 0,45m de profundidade e 1,20m de extensão?		
O banco de transferência está associadp a rampa ou escada?		
O nível da água está, no máximo, a 0,10m abaixo do nível do assento?		

Cinemas, Teatros, Auditórios, Estádios, Ginásios de Esporte, Casas de Espetáculos, Salas de Conferência e Similares	Sim	Não
Possui espaço (0,80m x 1,20m) destinado à pessoa em cadeira de rodas?		
Possui assentos (espaço livre de 0,60m na frente da cadeira) para pessoa com mobilidade reduzida?		
Possui assentos (considerar dimensão de dois assentos mais espaço livre de 0,60m na frente da cadeira) para pessoa obesa?		
Estes locais reservados estão distribuídos em diferentes setores e com as mesmas condições de serviços?		
Esses espaços estão localizados junto a assento para acompanhante?		
Esses locais estão indicados por sinalização no local?		
Esses locais garantem a visualização da atividade desenvolvida no palco, ou seja, atendendo a um ângulo visual de, no máximo, 30º a partir do limite superior da tela até a linha do horizonte visual (do usuário) obedecendo à altura de 1,15m do piso?		
Nas bilheterias exclusivas para troca de valores, o guichê possui altura de até 1,05m do piso acabado?		
No caso acima citado, é garantida a dimensão de 0,80m x 1,20m para aproximação lateral à bilheteria?		
Todos os ambientes possuem sinalização visual (1,40m -1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m - 1,10m) no lado externo, informando o ambiente?		
O palco possui acesso através de rampa ou aparelho eletromecânico para o usuário de cadeira de rodas?		
Possui um camarim acessível para cada sexo?		
Possui informação em Braille dos títulos e textos explicativos?		
Possui sinalização visual e sonora nas saídas de emergência?		
Locais de Hospedagem		
Possui rota acessível de acesso aos auditórios, salas de convenções, salas de ginástica, piscinas, entre outros, de acesso ao público?		
Os auditórios, salas de convenções, salas de ginástica, parque infantil, salas de convenções, restaurantes, bares, salas de jogos, sauna, entre outros de uso público, são acessíveis?		
Possui 5% dos apartamentos acessíveis?		
Esses apartamentos estão distribuídos em toda a edificação?		
Caso exista sala de jogos, possuem 5% das mesas acessíveis?		

Apartamentos	Sim	Não
Possui sinalização visual (1,40m-1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m - 1,10) no lado externo, informando o ambiente?		
Quartos		
É garantida área de circulação (0,90m), aproximação frontal (0,50m) e/ou lateral, quanto alcance manual (0,40m-1,20m) e visual (1,15m) dos mobiliários e equipamentos? (cabideiro do armário, frigobar, mesa, bancada, cama, enfim todos os equipamentos que o ambiente oferece)?		
Os armários estão locados de forma que a projeção da abertura de suas portas não interfere na área de circulação?		
A cama atende à altura de 0,46m?		
Possui pelo menos uma área de diâmetro de, no mínimo, 1,50m para possibilitar um giro de 360º do usuário de cadeira de rodas?		
Varanda		
Caso possua desnível acima de 5mm, existe rampa para eliminar o obstáculo?		
É garantida área de circulação e aproximação?		
Banheiro		
O banheiro possui alarme de emergência?		

Locais de Comércio, Restaurantes, Bares e Similares	Sim	Não
Nos corredores de compras a cada 15m, existe espaço para manobra da cadeira de rodas?		
Caso o estabelecimento possua provador, existe pelo menos um acessível, cuja dimensão é 1,20m x 0,90m?		
Possui 5% dos balcões de caixa para pagamento acessíveis?		
Nos balcões de auto-serviço as bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas estão dispostos dentro da faixa de alcance manual (0,50 profundidade e 1,20m de altura)?		

Locais de Comércio, Restaurantes, Bares e Similares	Sim	Não
Os alimentos e bebidas estão dispostos de forma a permitir o alcance visual (1,15m)?		
Quanto aos balcões de auto-serviço, é previsto pelo menos 50% do total, com, no mínimo, um para cada tipo de serviço acessível para pessoas em cadeira de rodas?		
No caso de existir passa-pratos, este possui altura entre 0,75 - 0,85m do piso acabado?		
É garantida a dimensão de, no mínimo, 0,90m de circulação no entorno do balcão de auto-serviço?		
Possui 5% com, no mínimo, uma do total, de mesas acessíveis para usuários de cadeira de rodas?		
É garantida uma faixa de circulação de 0,90m entre as mesas e área de manobra para acesso às mesmas?		

Delegacias e Penitenciárias	Sim	Não
Possuem pelo menos uma cela acessível?		
A circulação na cela permite a locomoção do usuário de cadeira de rodas?		
O refeitório é acessível?		
Possui pelo menos 5% dos parlamentos acessíveis?		
As camas e demais mobiliários atendem ao disposto no item 8.3 da NBR 9050/04?		
Possuem um sanitário e banho acessível à pessoa com deficiência?		
A área de lazer ou trabalho dos detentos é acessível?		
Serviços de Saúde		
Caso o estabelecimento comporte internações de pacientes, este possui 10% dos sanitários em apartamentos acessíveis?		
Caso o estabelecimento seja ambulatório, posto de saúde, pronto-socorro, laboratórios de análises clínicas, centros de diagnósticos, entre outros, pelo menos uma das salas para cada tipo de serviço prestado é acessível?		
No caso dos estabelecimentos acima citados, estes possuem, no mínimo, um banheiro acessível por pavimento?		

Mobiliários	Sim	Não
Telefones (5% do total acessível)		
Possui área de aproximação frontal para o usuário de cadeira de rodas?		
Estão sinalizados com o símbolo internacional de acesso?		
O comando atende à altura máxima de 1,20m?		
Bebedouros (50% acessíveis por pavimento)		
Possui área de aproximação frontal (0,50m) para o usuário de cadeira de rodas?		
O dispositivo de acionamento é do tipo alavanca e localiza-se na parte frontal do equipamento?		
O equipamento atende à altura máxima de 0,90m?		
O equipamento possui altura livre inferior de 0,73m?		
Mesas (5% do total acessíveis)		
Atendem à altura entre 0,75m e 0,85m?		
Possui altura livre inferior de no mínimo 0,73m?		
A largura da mesa permite a aproximação frontal do usuário de cadeira de rodas (0,80x1,20m)?		
A mobília permite que o usuário de cadeira de rodas avance sob a mesa até no máximo 0,50m?		
Armários		
Atendem à altura de utilização entre 0,40m e 1,20m do piso acabado?		
Os puxadores encontram-se em uma faixa de alcance manual entre 0,80m e 1,20m?		
Balcão de atendimento		
Possui altura máxima de 0,90m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?		
Permite que o usuário de cadeira de rodas avance sob o balcão até 0,30m no mínimo?		
<i>* Foram considerados apenas os itens exigidos pela NBR 9050/2004 e legislação federal em vigor, remetendo-se consulta às leis estaduais e municipais, como complemento, além das recomendações contidas na norma técnica mencionada.</i>		

6. DÚVIDAS MAIS FREQUENTES:

É necessário que o projeto arquitetônico ou urbanístico atenda às exigências legais em matéria de acessibilidade, para que seja obtido o Alvará de Construção ou Reforma?

Sim. Conforme o disposto no artigo 10 do Decreto 5296/04, a concepção e implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no referido Decreto. Mais adiante, o citado diploma legal, em seu artigo 11, §2º, estabelece que, para a aprovação ou licenciamento de projeto arquitetônico ou urbanístico, deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

E no caso da concessão de alvará de funcionamento ou emissão de carta de “habite-se”, a edificação deverá ter sido construída observando-se as regras de acessibilidade?

Sim. Na concessão de alvará de funcionamento ou em sua renovação, para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade. A mesma exigência é observada por ocasião da emissão da carta de “habite-se” ou habilitação equivalente, e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica.

O cumprimento às regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação também deverão ser comprovadas pelo estabelecimento de ensino ou para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação do curso pelo Poder Público (artigo 24, §1º, inciso I, do Decreto 5296/04).

Os bens culturais imóveis estão dispensados de cumprir as exigências legais quanto à acessibilidade?

Não. Apenas as soluções destinadas à eliminação, redução ou remoção de barreiras arquitetônicas devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, de 25.11.03 (artigo 30 do Decreto 5296/04).

Quais as edificações que têm a obrigação legal de serem construídas ou de se tornarem acessíveis?

As edificações públicas, as privadas de uso coletivo, as privadas multifamiliares (área de uso comum) e, no tocante às privadas unifamiliares, estas devem ter suas calçadas livres de obstáculos arquitetônicos e edificadas de acordo com as normas técnicas, o Código de Trânsito e a lei municipal que disciplinar o assunto.

Os espaços de uso público também necessitam ser acessíveis?

Sim. No planejamento e na urbanização de vias, praças, logradouros, parques e demais espaços de uso público deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT (artigo 15, caput, do Decreto 5296/04).

É obrigatória a declaração de que o projeto está acessível pelo profissional da construção civil, quando do preenchimento da ART no CREA?

Sim. O Decreto 5.296/04, em seu artigo 11, §1º, estabelece que “As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, exigirão a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto”.

É importante registrar, ainda, a determinação do CONFEA, datada de abril/2005, de que “O profissional, ao assinar sua ART, estará declarando que atende, em seu projeto, as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto 5.296/2004”.

Quais as implicações para o profissional que declarar que o projeto é acessível por ocasião do preenchimento da ART sem que ele esteja de acordo com a legislação e as normas técnicas em vigor?

Ele poderá responder criminalmente e civilmente pelo seu ato, além de estar sujeito a um processo disciplinar no Conselho de Ética do CREA perante o qual preencheu a ART.

O Município pode legislar em matéria de acessibilidade?

Sim, a Constituição Federal, em seu artigo 30, “caput” e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber. Vale registrar que algumas leis fundamentais para a garantia do direito à acessibilidade são da esfera municipal, como o Código de Obras, o Plano Diretor, o Plano Diretor de Transportes, a Lei de Parcelamento do Solo, o Código de Posturas, o Código de Calçadas, entre outras. É importante observar que as leis municipais devem estar em sintonia com a legislação federal e estadual, tratando o assunto de forma complementar, ou suplementar sempre levando em consideração o disposto naquelas.

Podemos considerar um ambiente meio acessível?

Não. Um ambiente é ou não é acessível. E só podemos considerá-lo como acessível quando ele estiver edificado de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a legislação pátria em vigor. Não cabe ao profissional da construção civil escolher quais os elementos de acessibilidade irá adotar, de acordo com seu conceito pessoal de acessibilidade. A única hipótese que o profissional poderá não adotar o estabele-

cido na norma é quando se tratar apenas de uma recomendação desta. Entretanto, adotando-se inclusive os itens previstos nas normas técnicas brasileiras como recomendação, maior será o grau de conforto e segurança que o ambiente propiciará aos seus usuários.

Quem são os beneficiados com as edificações, ambientes, espaços e produtos acessíveis?

Todas as pessoas. Para umas, a inexistência de obstáculos arquitetônicos facilitará o acesso e uso do espaço ou produtos, que será feito com maior conforto. Para outros, a acessibilidade aparece como a única forma de acesso e utilização do ambiente.

Qual o papel do Promotor de Justiça na tutela do direito à acessibilidade?

Ao Ministério Público incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponível (artigo 127, caput, da CF/88), cabendo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a promoção de direitos difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da CF/88), dentre os quais o direito à acessibilidade.

Assim, o Promotor de Justiça, após instaurar o competente inquérito civil, poderá expedir recomendação, celebrar ajustamento de conduta com o responsável pela edificação (prevendo prazos e multa pelo descumprimento) ou, até mesmo, ajuizar ação civil pública objetivando a condenação do reclamado em obrigação de fazer, consistindo tal obrigação em promover as adaptações necessárias para que a edificação ou determinado ambiente se torne acessível. Também pode ele atuar preventivamente, participando de palestras e curso, promovendo audiências públicas para tratar de problemas futuros em matéria de acessibilidade, entre outras formas de atuação.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE, PROCURE OS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ABAIXO:**Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiências, das Comunidades Indígenas, do, Idoso e das Minorias Étnicas – CAOP**

Rua Promotor Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária

Natal- RN - CEP: 59.065-555

(84) 3232-5103 www.mp.rn.gov.br

Promotorias de Justiça da Comarca de Natal na Área de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8790 - Praia Shopping - Ponta Negra Natal/RN

(84) 3232-7244 / 3232-7245

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte CREA-RN**

Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova

Natal- RN - CEP: 59.056-000

(84) 4006-7200 www.crearn.com.br

Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB-RN

Avenida Senador Salgado Filho, 2190 - Portugal Center, Loja 01, Lagoa Nova

Natal- RN - CEP 59.075-000.

(84) 3206-5682 www.iabrnr.gov.br

**Sindicato dos Técnicos Industriais do
Rio Grande do Norte SINTEC-RN**

Rua Gonçalves Lêdo - Cidade Alta, 845 sala 03

Natal- RN - CEP:59025-330

(84) 3222-4383

Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Norte - SENGE-RN

Rua Antídio de Azevedo, 1935 - Lagoa Nova

Natal-RN

(84) 3206-3105 www.sengern.org.br

**Subcoordenadoria para Integração das Pessoas Portadoras de
Deficiência do Rio Grande do Norte - CORDE RN**

Avenida Deodoro da Fonseca, 246 - Petrópolis - Natal -RN

(84) 3232-2835 / 3232-2837 www.corde.rn.gov.br

Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Rua General Glicério, 246 – Ribeira - Natal-RN

(84) 3232-8717 www.natal.rn.gov.br/semurb

>>> *COMPONENTES

PRESIDENTE:

Engenheiro Civil Francisco Adalberto

Pessoa de Carvalho

DIRETORIA**Vice-presidente:**

Engenheiro Civil José D'Arimatea Fernandes

Diretor Administrativo:

Téc. Eletrotécnica Gilvan Nunes Soares

Diretor Financeiro:

Eng.º Agrônomo Antônio Carlos

Magalhães Alves

SUPERINTENDÊNCIA**Superintendente:**

Claudionaldo Soares da Câmara

OUVIDORIA**Ouvidor**

Eng. Civil Eunélio Silva

CONSELHEIROS FEDERAIS**Titular:** Eng. Eletricista e Eng. Têxtil Modesto
Ferreira dos Santos Filho**Suplente:** Eng. de Minas Júlio César Pontes
Titular: Eng. Civil e Eng. do Trabalho Pedro
Lopes de Queiroz**CONSELHEIROS REGIONAIS****COMPOSIÇÃO 2009****UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE - UFRN****Efetivo:** Arquiteto Fabrício de Paula Leitão**Suplente:** Arquiteto Paulo Heider Forte Feijó**Efetivo:** Geólogo Edgard Ramalho Dantas**Suplente:** Geólogo Ricardo Farias do Amaral**Efetivo:** Eng.º Agr.º Robson Alexsandro de Souza**Suplente:** Eng.º Agr.º José Barros da Silva**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CEFET****Efetivo:** Eng.º Eletr. Augusto César Fialho

Wanderley

Suplente: Eng.º Eletr. Ítalo Raimundo de Souza**UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP****Efetivo:** Eng.º Civil Raimundo Nonato de Moraes**Suplente:** Eng.º Civil Fábio de Melo Peixoto**Efetivo:** Suérda Ivanete Gomes de Farias**Suplente:** Arquiteta Margareth de Brito No-
gueira de Lima**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI – ÁRIDO - UFRSA****Efetivo:** Eng.º Agr.º Francisco Augusto Alves
Câmara**Suplente:** Eng.º Agr.º José Erivaldo de Araújo

>>> *ENTIDADES DE CLASSE

**CLUBE DE ENGENHARIA
DO RIO GRANDE DO NORTE****Efetivo:** Eng.º Civil Railton da Costa Salústio**Suplente:** Sem indicação**Efetivo:** Eng.º Civil Jairton Gosson Elias**Suplente:** Eng.º Civil Cássio Freire Câmara**Efetivo:** Eng.º Civil José Augusto de Freitas Rêgo**Suplente:** Eng.º Civil Vicente Caldas Amorim Sobrinho**Efetivo:** Eng.º Civil João Luciano Dantas de Faria**Suplente:** Eng.º Civil Luciano Rebello de Cunha Melo**Efetivo:** Eng.º Civil Fernando Aguiar de Figueiredo**Suplente:** Eng.º Civil Ademar José Medeiros de Oliveira**SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE - SENGE****Efetivo:** Eng.º Civil Mário Roberto Sobral da Câmara**Suplente:** Eng.º Civil Juvêncio Mendes Damasceno Júnior**Efetivo:** Eng.º Civil Alexandre Magno Fernandes de Sousa**Suplente:** Eng.º Civil Fernando Antônio Galvão Gondim**Efetivo:** Eng.º Civil José D'Arimatea Fernandes**Suplente:** Eng.º Civil Carlos Cabral Freitas de Macêdo**Efetivo:** Eng.º Civil Luciano Cavalcanti Xavier**Suplente:** Eng.º Civil Sueldo Florêncio de Medeiros Costa**Efetivo:** Eng.ª Civil Vera Lucia de Lima Gomes**Suplente:** Eng.º Civil Gustavo Fernandes Rosado Coelho**Efetivo:** Eng.º Civil Marcos José Rodrigues Farias**Suplente:** Eng.º Civil Taciana Gonçalves Braz de Albuquerque**Efetivo:** Eng.º Civil Jorge Luiz Fernandes de Oliveira Lira**Suplente:** Eng.º Civil Renato Cysneiros Lira**Efetivo:** Eng.º Civil José Jácome Neto**Suplente:** Eng.º Civil Sonia Maria de Almeida Cacho Costa**Efetivo:** Eng.º Civil Fábio Rodrigo Soares da Costa**Suplente:** Eng.º Civil Gilmar Araújo da Silva**Efetivo:** Eng.º Têxtil Laurentino Alves de Lima**Suplente:** Eng.º Têxtil Gustavo Silva Pimentel**Efetivo:** Eng.º Eletr. Francisco Eduardo do Rego Costa**Suplente:** Eng.º Eletr. Jaime Azevedo**Efetivo:** Eng.º Eletr. Antônio Miranda de Moraes**Suplente:** Eng. Eletr. Olímpio Itamar de Azevedo**Efetivo:** Eng.º Eletr. Pedro Damásio da Costa Neto**Suplente:** Eng.º Eletr. William Marimbono Vinagre Filho**Efetivo:** Eng.º Mec. José Nunes Filho**Suplente:** Eng.º Mec. Francisco Leon Siqueira**Efetivo:** Eng.º Mec. Fernando Leitão Morais Júnior**Suplente:** Eng.º Mec. Francisco Fernandes da Costa Júnior**SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ESTADO DO RN – SEA/RN****Efetivo:** Eng.ª Agr.ª Lindalva Dantas Barreto Nobre**Suplente:** Eng.º Agr.º Vaudi Araújo de Souza**Efetivo:** Eng.ª Agr.ª Emmanoel Mateus Alves Costa**Suplente:** Eng.º Agr.º Lindomar Izídio de Lima**Efetivo:** Eng.º Agr.º Antonio Carlos Magalhães Alves**Suplente:** Eng.ª Agr.ª Vera Lúcia Rodrigues Cirilo**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO RIO GRANDE DO NORTE - AEMIRN****Efetivo:** Eng.º Minas Sérgio Luiz Klein**Suplente:** Eng.º Minas Cornélio Benévolo Xavier**INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO RN – IAB/RN****Efetivo:** Arquiteto Lúcio de Medeiros Dantas Júnior**Suplente:** Arquiteto Aldo Medeiros Júnior**Efetivo:** Arquiteta Liana Graça Suassuna de França**Suplente:** Arquiteta Karisa Lorena Carmo Barbosa Pinheiro**Efetivo:** Arquiteto André Luiz Nascimento de Souza**Suplente:** Arquiteto Thiago de Carvalho Brito**Efetivo:** Arquiteto José Gaudêncio Diógenes Torquato**Suplente:** Arquiteto Rosa Maria Pinheiro de Oliveira**Efetivo:** Arquiteto Raquelson dos Santos Lins**Suplente:** Sem indicação**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DO ESTADO DO RN - AGERN****Efetivo:** Geólogo Marcelo Russo Bendelak**SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RN – SINTEC/RN****Efetivo:** Téc. Edificações Jerônimo Andrade**Suplente:** Téc. Edificações Paulo Roberto Sena de Carvalho**Efetivo:** Téc. Eletrotécnica Gilvan Nunes Andrade**Suplente:** Téc. Eletrotécnica Marco Antônio Sousa da Silva**Efetivo:** Téc. Eletr. Bonifácio Francisco Pinheiro Câmara Neto**Suplente:** Téc. Eletr. Marcos Oliveira da Silva**Efetivo:** Téc. Geologia Gutemberg Henrique Dias**Suplente:** Tec. Geologia Andréa Cristiane de Melo

* Entidades de classe e instituições de ensino registradas no Conselho

>>> ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO REGISTRADAS NO CREA-RN

- Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN - IFRN
- Universidade Potiguar – UnP
- Universidade Federal do Semi-árido
- Sindicato dos Engenheiros Agrônomos do Rio Grande do Norte – SEA
- Sindicato dos Engenheiros do Estado do RN – SENGE/RN
- Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/RN
- Clube de Engenharia dos Rio Grande do Norte
- Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte – AGERN
- Associação dos Engenheiros de Minas do Rio Grande do Norte – AEMI-RN
- Sindicatos dos Técnicos Industriais do RN – SINTEC-RN
- Associação Norte-rio-grandense dos Engenheiros Agrônomos – ANEA

>>> *SEDES, INSPETORIAS E ESCRITÓRIOS

SEDE

NATAL-RN

Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, CEP: 59.056-000

Telefone: (84) 4006.7200 / Fax: (84) 4006.7201

E-mail: crearn@crea-rn.org.br

Site: www.crea-rn.org.br

Horário de Expediente: 09h às 17h

>>> INSPETORIAS E ESCRITÓRIOS

MOSSORÓ

Rua Wenceslau Brás, 211 Paredões Mossoró/RN, CEP: 59.610-140

Fone: 84 - 3314-2002 - Fax: 84 - 3314-0808

E-mail: mossoro@crea-rn.org.br

Horário de Expediente: 09h às 17h.

CAICÓ

Av. Senador José Bernardo, 767 - Centro - Caicó/RN

CEP: 59300-00

Telefax: 84 - 3421-2615

E-mail: caico@crea-rn.org.br

Horário de Expediente: 07h às 13h

PAU DOS FERROS

Praça da Matriz, 220 - Centro - Pau dos Ferros/RN

CEP: 59900-000

Fone: 84 - 3351-2424

E-mail: paudosferros@crea-org.br

Horário de Expediente: 07h às 13h

CURRAIS NOVOS

Central do Cidadão - Praça Cristo Rei, 18 - Centro - Currais Novos/RN

CEP: 59380-000

Telefone: 84 - 3412-1407

E-mail: curraisnovos@crea-rn.org.br

Expediente: 08h às 20h

ASSU

Central do Cidadão - Av. Senador João Câmara, s/n - Janduí - Assu/RN CEP 59650-000

Telefone: 84 - 3331-2566

E-mail: assu@crea-rn.org.br

Horário de Expediente: 08h às 20h

>>> ** SITES IMPORTANTES

www.confea.org.br – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

www.mutua.com.br – Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais

www.crea-rn.org.br – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RN

Engenheiros

www.fne.org.br – Federação Nacional dos Engenheiros

www.abec.org.br – Ass. Brasileira de Engenharia Química

www.abepro.org.br – Ass. Brasileira de Engenharia de Produção

www.anest.cbj.net – Ass. Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho

www.fisenge.org.br – Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros

www.ibape.com.br – Ass. Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia

www.abemi.org.br – Ass. Brasileira de Engenharia de Industrial

www.eletrica.com.br – Portal de notícias do setor elétrico

www.aepet.org.br – Associação dos Engenheiros da Petrobras

Arquitetos

www.arquitetofna.org.br – Federação Nacional dos Arquitetos

www.arquitetura.com.br – Arquitetura e Design

www.casacor.com.br – Casa Cor

www.revistaambientesrn.com.br – Revista Ambientes RN

www.iabrn.org.br – Instituto dos Arquitetos do Brasil – RN

Agronomia

www.infogeo.com.br – Portal Mundo Geo
www.agricultura.gov.br – Ministério da Agricultura
www.abeas.com.br – Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior
www.cna.org.br – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
www.anea.rn.org.br – Associação Norte-riograndense dos Engenheiros Agrônomos

Geologia

www.ibge.gov.br – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
www.cibergeo.org/ognacional – Associação dos Geógrafos Brasileiros
www.geologo.com.br – Portal do Geólogo
www.igasageo.com.br – Geoprocessamento
www.geologiabrasil.com – Portal Geologia Brasil

Meio Ambiente e Tecnologia

www.ambinet.com.br – Fórum Ambiental
www.jornal-do-meio-ambiente.com.br – Jornal do Meio Ambiente
www.ambientebrasil.com.br – Portal do Meio Ambiente
www.mma.gov.br – Ministério do Meio Ambiente
www.pbq-h.gov.br – Prog. Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat
www.codigoflorestal.com.br – Código Florestal Brasileiro
www.int.gov.br – Instituto Nacional de Tecnologia
www.mct.gov.br – Ministério da Ciência e Tecnologia
www.natal.rn.gov.br/semurb – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Técnicos

www.sintec.rn.org.br Sindicato dos Técnicos Industriais do RN
www.fentec.org.br Federação Nacional dos Técnicos



**Uma loja completa
para atender desde
o mais exigente cozinheiro
ao arquiteto mais detalhista.**

CAMPOS
Equipamentos e Refrigeração

Aqui você encontra do talher à câmara frigorífica, da taça de champanhe ao condicionador de ar. São milhares de itens em unidades e equipamentos, das melhores marcas, com o menor preço, amplo estacionamento e atendimento personalizado.

Climatização de ambientes



Split Hi Wall



Janela

Matriz: Rua Cel. José Bernardo
1001, Bairro Vermelho-Natal/RN

☎(84)3211.7071

Filial: Av. Presidente Bandeira
780, Alexrim-Natal/RN

☎(84)3213.7071

<http://www.camposequipamentos.com.br>

Açougue



Condomínio



Hotel e Restaurante



Padaria & Confeitaria



Bar



Supermercado



Mudança no Sistema de A.R.Ts.

Informamos aos profissionais do Sistema Confea / Crea que desde o dia 13 de Setembro de 2010 este Regional não está mais recebendo, para registro, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (A.R.Ts.) preenchidas de forma manuscrita ou no padrão Word.

Somente estão sendo aceitas as A.R.Ts. elaboradas eletronicamente através do sistema online (ART Fácil), que está disponível no sitio do CREA-RN <http://www.crea-rn.org.br> ou através do link <https://art.crea-rn.org.br>.

Os profissionais que ainda não possuem senha de acesso ao sistema online podem requerer ao CREA-RN no Setor de Atendimento ao Público da Sede, Inspetorias e Escritórios, ou acessando o sitio ou o link acima.

Tais mudanças são decorrentes das novas normas estabelecidas na Resolução nº 1.025/2009 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Rio Grande do Norte

>>> * LEIS, DECRETOS E NORMAS

LEIS FEDERAIS, DATAS E EMENTAS

Lei Nº 11000 (15/12/2004)

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

Artigo 2º - Dispositivo diretamente relacionado ao Sistema Confea/Crea.

Lei Nº 2800 (18/06/1956)

Ementa: Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química dispõe sobre a profissão do químico e dá outras providências.

Lei Nº 4076 (23/06/1962)

Ementa: Regula o exercício da profissão de Geólogo.

Lei Nº 4643 (31/05/1965)

Ementa: Determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

Lei Nº 4950A (22/04/1966)

Ementa: Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Lei Nº 6619 (16/12/1978)

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências.

Lei Nº 6664 (26/06/1979)

Ementa: Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências.
ALTERADA a redação pela Lei n.º 7.399/1985.

Lei Nº 6815 (19/08/1980)

Ementa: Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Consta dispositivo diretamente relacionado ao Sistema Confea/Crea.

Lei Nº 6835 (14/10/1980)

Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista, e dá outras providências.

Lei Nº 6838 (29/10/1980)

Ementa: Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente.

Lei Nº 6839 (30/10/1980)

Ementa: Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

Lei Nº 7270 (10/12/1984)

Ementa: Acrescenta parágrafos ao artigo 145 da Lei nº 5.869 , de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Lei Nº 7399 (04/11/1985)

Ementa: Altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 JUN 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

Lei Nº 7410 (27/11/1985)

Ementa: Dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

Lei Nº 7802 (11/07/1989)

Ementa: Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Lei Nº 8078 (11/09/1990)

Ementa: Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

Lei Nº 8195 (26/06/1991)

Ementa: Altera a Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

Lei Nº 8666 (21/06/1993)

Ementa: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Nº 8734 (25/11/1993)

Ementa: Acrescenta parágrafo ao artigo 3º e revoga o artigo 4º da Lei nº 6.994 , de 25 de maio de 1982.

Lei Nº 9394 (20/12/1996)

Ementa: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei Nº 9605 (12/02/1998)

Ementa: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei Nº 9649 (27/05/1998)

Ementa: Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras Providências.

Revogado o Art. 58, exceto o § 3º.

Lei Nº 9784 (29/01/1999)

Ementa: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei Nº 9873 (23/11/1999)

Ementa: Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta, e indireta, e dá outras providências.

Lei Nº 9973 (29/05/2000)

Ementa: Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

Lei Nº 9974 (06/06/2000)

Ementa: Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Lei Nº 5194 (24/12/1966)

Ementa: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

As revogações e modificações. Vide final do texto.

Lei Nº 5524 (05/11/1968)

Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Lei Nº 5550 (04/12/1968)

Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão Zootecnista.

Lei Nº 6360 (23/09/1976)

Ementa: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Consta dispositivos diretamente relacionados ao Sistema Confea/Crea.

Lei Nº 6496 (07/12/1977)

Ementa: Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

DECRETOS FEDERAIS, DATAS E EMENTAS

Decreto Nº 2208 (17/04/1997)

Ementa: Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Decreto Nº 23196 (12/10/1933)

Ementa: Regula o exercício da profissão agrônômica e dá outras providências

Decreto Nº 23569 (11/12/1933)

Ementa: Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

Decreto Nº 4074 (04/01/2002)

Ementa: Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Decreto Nº 4560 (30/12/2002)

Ementa: Altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

Decreto Nº 85138 (15/09/1980)

Ementa: Regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 JUN 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.

Decreto Nº 85877 (07/04/1981)

Ementa: Estabelece normas para execução da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

Decreto Nº 90922 (06/02/1985)

Ementa: Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968, que “dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.”
Alterada a redação dos arts. 6º, 9º e 15 e revogado o art. 10 pelo Decreto 4.560 de 30 DEZ de 2002.

Decreto Nº 92290 (10/01/1986)

Ementa: Regulamenta a Lei nº 7.399, de 4 NOV 1985, que altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 JUN de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

Decreto Nº 92530 (09/04/1986)

Ementa: Regulamenta a Lei nº 7.410, de 27 NOV 1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

Decreto Nº 93617 (21/11/1986)

Ementa: Exime de supervisão ministerial as entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.

DECRETOS-LEI, DATAS EMENTAS

Decreto-Lei Nº 2299 (21/11/1986)

Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 200, de 25 FEV 1967, e dá outras providências.

Decreto-Lei Nº 241 (28/02/1967)

Ementa: Inclui entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a profissão de engenheiro de operação.

Decreto-Lei Nº 24693 (12/07/1934)

Ementa: Regula o exercício da Profissão de Químico.

Decreto-Lei Nº 3995 (31/12/1941)

Ementa: Estabelece para os profissionais e organizações sujeitas ao regime do Decreto nº 23.569, de 11 DEZ 1933, a obrigação do pagamento de uma anuidade aos Conselhos Regionais de que trata o mesmo decreto. e dá outras providências.

Decreto-Lei Nº 5452 (01/05/1943)

Ementa: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Decreto-Lei Nº 8620 (10/01/1946)

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 11 DEZ 1933, e dá outras providências.

Decreto-Lei Nº 9585 (15/08/1946)

Ementa: Concede o título de Engenheiro Agrônomo aos diplomados por estabelecimento de ensino superior de Agronomia.

Decreto-Lei Nº 968 (13/10/1969)

Ementa: Dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.

RESOLUÇÕES DO CONFEA, DATAS E EMENTAS

Resolução Nº 0104 (20/06/1955)

Ementa: Consolida as normas para a organização de processos e dá outras providências.

Resolução Nº 0202 (01/07/1971)

Ementa: Veda aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a expedição de licença a título precário.

Resolução Nº 0209 (01/09/1972)

Ementa: Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estrangeiras.

Resolução Nº 0213 (10/11/1972)

Ementa: Caracteriza o preposto e dispõe sobre suas atividades.

Resolução Nº 0218 (29/06/1973)

Ementa: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0221 (29/08/1974)

Ementa: Dispõe sobre o acompanhamento pelo autor, ou pelos autores ou co-autores, do projeto de execução da obra respectiva de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

Resolução Nº 0229 (25/06/1975)

Ementa: Dispõe sobre a regularização dos trabalhos de engenharia, arquitetura e agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.

Resolução Nº 0235 (09/10/1975)

Ementa: Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Produção.

Resolução Nº 0241 (31/07/1976)

Ementa: Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Materiais.

Resolução Nº 0251 (16/12/1977)

Ementa: Dispõe sobre a nova designação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0252 (17/12/1977)

Ementa: Cria a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0256 (27/05/1978)

Ementa: Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Agrícola.

Resolução Nº 0261 (22/06/1979)

Ementa: Dispõe sobre o registro de Técnicos de 2º Grau, nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

ria, Arquitetura e Agronomia.

REVOGADA pela Resolução 1.007 de 5 de dezembro de 2003, exceto os artigos 13 e 14.

Resolução Nº 0262 (28/07/1979)

Ementa: Dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Revogado o contido no Art. 2º, exceto o seu parágrafo único, pela Resolução 473, de 26 de NOV 2002.

Resolução Nº 0266 (15/12/1979)

Ementa: Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0270 (19/06/1981)

Ementa: Dispõe sobre a inscrição da Dívida Ativa nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e revoga a Resolução nº 200, do CONFEA, de 28 MAIO 1971.

Resolução Nº 0278 (27/05/1983)

Ementa: Dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º Grau e dá outras providências.

Resolução Nº 0279 (15/06/1983)

Ementa: Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Pesca.

Resolução Nº 0282 (24/08/1983)

Ementa: Dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico.

Resolução Nº 0288 (07/12/1983)

Ementa: Designa o título e fixa as atribuições das novas habilitações em Engenharia de Produção e Engenharia Industrial.

Resolução Nº 0308 (21/03/1986)

Ementa: Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Químico - Modalidade Têxtil.

Resolução Nº 0310 (23/07/1986)

Ementa: Discrimina as atividades do Engenheiro Sanitarista.

Resolução Nº 0334 (29/09/1989)

Ementa: Dispõe sobre as Rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

Resolução Nº 0336 (27/10/1989)

Ementa: Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0340 (08/12/1989)

Ementa: Oficializa o Brasão dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0342 (11/05/1990)

Ementa: Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais, agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados.

Resolução Nº 0344 (27/07/1990)

Ementa: Define as categorias profissionais habilitadas a assumir a Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades afins.

Resolução Nº 0345 (27/07/1990)

Ementa: Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Resolução Nº 0353 (27/10/1990)

Ementa: Institui normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA/CREAs) e dá outras providências.

Resolução Nº 0359 (31/07/1991)

Ementa: Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

Resolução Nº 0361 (10/12/1991)

Ementa: Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0377 (28/09/1993)

Ementa: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos serviços de Aviação Agrícola e dá outras providências.

Resolução Nº 0378 (09/11/1993)

Ementa: Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de Conselheiros residentes nas cidades-sede dos Conselhos, quando convocados para reuniões.

Resolução Nº 0380 (17/12/1993)

Ementa: Discrimina as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências.

Resolução Nº 0393 (17/03/1995)

Ementa: Regulamenta a aplicação das alíneas de e do Artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Resolução Nº 0396 (22/06/1995)

Ementa: Cria o Programa de Parceria com Entidades Nacionais.

Resolução Nº 0397 (11/08/1995)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional.

Resolução Nº 0399 (06/10/1995)

Ementa: Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema CONFEA/CREAs e dá outras providências.

Resolução Nº 0407 (09/08/1996)

Ementa: Revoga a Resolução nº 250/77, que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0411 (13/12/1996)

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Contas Unificado do Sistema CONFEA/CREAs.

Resolução Nº 0413 (27/06/1997)

Ementa: Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica.

Resolução Nº 0415 (24/10/1997)

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao Artigo 11 da Resolução nº 353/90 do CONFEA

Resolução Nº 0417 (27/03/1998)

Ementa: Dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66.

Resolução Nº 0427 (05/03/1999)

Ementa: Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação.

Resolução Nº 0430 (13/08/1999)

Ementa: Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais da Engenharia, da Arquitetura ou da Agronomia e dá outras providências.

Resolução Nº 0437 (27/11/1999)

Ementa: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às atividades dos Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

Resolução Nº 0441 (16/12/1999)

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e a inscrição no Livro do Mérito pelos Conselhos Regionais.

Resolução Nº 0444 (14/04/2000)

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior.

Resolução Nº 0445 (25/05/2000)

Ementa: Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA.

Resolução Nº 0447 (22/09/2000)

Ementa: Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais.

Resolução Nº 0448 (22/09/2000)

Ementa: Dispõe sobre o registro dos cursos sequenciais de formação específica e de seus egressos nos CREAs e dá outras providências.

Resolução Nº 0453 (15/12/2000)

Ementa: Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução Nº 0456 (23/03/2001)

Ementa: Dispõe sobre a celebração de convênios entre os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAs e as entidades de classe e dá outras providências.

Resolução Nº 0458 (27/04/2001)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional referente à inspeção técnica de veículos, automotores e rebocados, e das condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos.

Resolução Nº 0473 (26/11/2002)

Ementa: Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências.

Resolução Nº 0478 (27/06/2003)

Ementa: Revoga a Resolução nº 418, de 27 de março de 1998, que dispõe sobre o registro nos Creas e a fiscalização das atividades de pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos
Os normativos mencionados no último considerando constam do item 2 da Decisão PL-0501/2003, anexa.

Resolução Nº 0479 (29/08/2003)

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de dívidas de pessoas físicas e jurídicas com os Creas e dá outras providências.

Resolução Nº 0492 (30/06/2006)

Publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103

Ementa: Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro hídrico e discrimina suas atividades profissionais

Resolução Nº 0493 (30/06/2006)

Publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103

Ementa: Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais.

Resolução Nº 0494 (26/07/2006)

Publicada no D.O.U. de 2 de agosto de 2006 – Seção 1, pág. 105 e 106

Ementa: Dispõe sobre o cadastramento dos profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas e dá outras providências.

Alterada a redação dos artigos 3º e 13, pela Resolução nº 504, de 14 de dezembro de 2007.

Resolução Nº 0509 (26/09/2008)

Publicada no D.O.U. de 8 de outubro de 2008 – Seção 1, pág. 83

Ementa: Dispõe sobre as atividades profissionais do Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo.

Resolução Nº 0510 (21/08/2009)

Publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2009 – Seção 1, pág. 111 e 112

Ementa: Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas a serem pagas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras providências.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Resolução Nº 0511 (21/08/2009)

Publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2009 – Seção 1, pág. 112

Ementa: Fixa os valores das anuidades de pessoas jurídicas a serem pagas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras providências.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Resolução Nº 0512 (21/08/2009)

Publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2009 – Seção 1, pág. 112 e 113 - Anexo publicado no D.O.U. de 21 de setembro de 2009, seção 1, pág. 123 e 124

Ementa: Fixa os valores de registro de ART e dá outras providências.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Resolução Nº 0513 (21/08/2009)

Publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2009 – Seção 1, pág. 113 e 114 - Retificada no D.O.U. de 21 de setembro de 2009, seção 1, pág. 124

Ementa: Fixa os valores de serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea e aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras providências.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Resolução Nº 0514 (18/12/2009) Publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2009 – Seção 1, pág. 117 e 118

Ementa: Fixa os valores de registro de ART e dá outras providências.

REVOGADA pela Resolução nº 517 de 24 de setembro de 2010.

Resolução Nº 0515 (24/09/2010) Publicada no D.O.U, Edição Extra de 30 de setembro de 2010 – Seção 1, pág. 86

Ementa: Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas a serem pagas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras providências.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Resolução Nº 0516 (24/09/2010) Publicada no D.O.U, Edição Extra de 30 de setembro de 2010 – Seção 1, pág. 86 e 87

Ementa: Fixa os valores das anuidades de pessoas jurídicas a serem pagas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras providências.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Resolução Nº 0517 (24/09/2010) Publicada no D.O.U, Edição Extra de 30 de setembro de 2010 – Seção 1, pág. 87

Ementa: Fixa os valores de registro de ART e dá outras providências.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Resolução Nº 0518 (24/09/2010) Publicada no D.O.U, Edição Extra de 30 de setembro de 2010 – Seção 1, pág. 88

Ementa: Fixa os valores de serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea e aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras providências.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Resolução Nº 0519 (13/10/2010) Publicada no D.O.U, de 20 de outubro de 2010 – Seção 1, pág. 144

Ementa: Dispõe sobre a validade da carteira de identidade profissional e dá outras providências.

Resolução Nº 0520 (26/11/2010) Publicada no D.O.U, de 8 de dezembro de 2010 – Seção 1, pág. 170

Ementa: Altera a redação do caput e do § 1º do art. 173 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea e a redação do caput e do § 1º do art. 179 do Anexo A da Resolução nº 1.003, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Norma Geral para Elaboração de Regimento de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e dá outras providências.

Resolução Nº 1000 (01/01/2002)

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea.

Resolução Nº 1002 (26/11/2002)

Ementa: Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

Resolução Nº 1003 (13/12/2002)

Ementa: Aprova a Norma Geral para Elaboração de Regimento de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e dá outras providências.

Resolução Nº 1004 (27/06/2003)

Ementa: Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar.

Resolução Nº 1007 (05/12/2003)

Ementa: Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.
Nova redação dos arts. 11, 15 e 19 dada pela Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006.
Publicada no D.O.U de 4 de setembro de 2006 - Seção 1 - Pág. 116 a 118.

Resolução Nº 1008 (09/12/2004)

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

Resolução Nº 1009 (17/06/2005)

Ementa: Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea.

Resolução Nº 1010 (22/08/2005)

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.
RETIFICAÇÃO do inciso X do art. 2º e § 4º do art. 10, publicado no D.O.U de 21 de setembro de 2005 – Seção 3, pág. 99. Nova redação do art. 16 e inclusão do Anexo III, aprovados pela Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006. Publicada no D.O.U de 4 de setembro de 2006. Seção 1 - Pág. 116 a 118.

Resolução Nº 1011 (24/08/2005)

Ementa: Fixa os critérios para credenciamento das entidades nacionais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea e dá outras providências.

Resolução Nº 1012 (10/12/2005)

Ementa: Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

Resolução Nº 1013 (10/12/2005)

Ementa: Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.
Resolução Nº 1015 (30/06/2006)

Publicada no D.O.U, de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103 e 108

Ementa: Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.

Resolução Nº 1016 (25/08/2006)

Publicada no D.O.U, de 4 de setembro de 2006 – Seção 1, pág. 116 e 118

Ementa: Altera a redação dos arts. 11, 15 e 19 da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do art. 16 da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, inclui o anexo III na Resolução

nº 1.010, de 2005, e dá outras providências.

Resolução Nº 1017 (27/10/2006)

Publicada no D.O.U, de 22 de novembro de 2006 – Seção 1, pág. 106 e 107

Ementa: Institui o Prodafisc e fixa os critérios e os procedimentos para a celebração de convênio entre o Confea e os Creas e dá outras providências.

Resolução Nº 1018 (08/12/2006) Publicada no D.O.U de 17 de janeiro de 2007 – Seção 1, pág. 73 e 74.

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio nos Creas e dá outras providências.

Resolução Nº 1019 (08/12/2006)

Ementa: Dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas e dá outras providências. Publicada no D.O.U, de 19 de dezembro de 2006 – Seção 1, pág. 206 a 208.

Resolução Nº 1020 (08/12/2006)

Ementa: Aprova o Estatuto da Mútua

República, por motivos de incorreções, no D.O.U de 19 de janeiro de 2007 – Seção 1, pág. 79 e 80.

Resolução Nº 1021 (22/06/2007)

Publicada no D.O.U de 29 de junho de 2007 – Seção 1, pág. 215 a 225

Ementa: Aprova os regulamentos eleitorais para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais

Resolução Nº 1022 (14/12/2007)

Publicada no D.O.U. de 28 de dezembro de 2007 – Seção 1, pág. 200 a 202

Ementa: Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea.

Resolução Nº 1024 (21/08/2009)

Publicada no D.O.U, de 9 de setembro de 2009 – Seção 1, pág. 76 e 77.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

Resolução Nº 1025 (30/10/2009)

Ementa: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Resolução Nº 1026 (18/12/2009) Publicada no D.O.U, de 31 de dezembro de 2009 – Seção 1, pág. 121

Ementa: Dispõe sobre as rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia, da Mútua de Assistência dos Profissionais, e dá outras providências.

Resolução Nº 1027 (23/08/2010) Publicada no D.O.U, de 13 de setembro de 2010 – Seção 1, pág. 87 e 88

Ementa: Dispõe sobre a celebração de convênios entre os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Creas e as entidades de classe e dá outras providências.

Resolução Nº 1028 (13/10/2010) Publicada no D.O.U, de 20 de outubro de 2010 – Seção 1, pág. 144 a 146

Ementa: Aprova o Regimento da Mútua.

DECISÕES NORMATIVAS, DATAS E EMENTAS

Decisão Normativa Nº 0001 (10/04/1981)

Ementa: Dispõe sobre mão-de-obra contratada pelo proprietário.

Decisão Normativa Nº 0005 (25/06/1982)

Ementa: Dispõe sobre registro nos CREAs de Auxiliares Técnicos equiparados a Técnicos de 2º Grau.

Decisão Normativa Nº 0006 (26/08/1982)

Ementa: Dispõe sobre Registro nos CREAs das Sociedades intituladas “Câmaras de Valores Imobiliários”, “Bolsa de Avaliação de Imóveis” ou assemelhados.

Decisão Normativa Nº 0008 (30/06/1983)

Ementa: Dispõe sobre apresentação de Responsável Técnico residente, por parte de pessoa jurídica requerente de registro no CREA.

Decisão Normativa Nº 0012 (07/12/1983)

Ementa: Estabelece procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais na análise de processos de registro profissional de diplomados no estrangeiro.

Decisão Normativa Nº 0013 (07/04/1984)

Ementa: Dispõe sobre a correlação entre as matérias profissionalizantes dos currículos das seis áreas da engenharia.

Decisão Normativa Nº 0014 (25/07/1984)

Ementa: Dispõe sobre o registro de empresas de mineração, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica.

Decisão Normativa Nº 0020 (25/04/1986)

Ementa: Dispõe sobre os serviços de concretagem e sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Decisão Normativa Nº 0021 (23/05/1986)

Ementa: Dispõe sobre a expedição de Guias de Cobrança de Anuidades a profissionais.

Decisão Normativa Nº 0029 (27/05/1988)

Ementa: Estabelece competência nas atividades referentes a Inspeção e Manutenção de Caldeiras e Projetos de Casa de Caldeiras.

Decisão Normativa Nº 0030 (26/08/1988)

Ementa: Dispõe sobre anotação das atribuições profissionais decorrentes de curriculum cumprido antes da Resolução 218/83.

Decisão Normativa Nº 0032 (14/12/1988)

Ementa: Estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás.

Decisão Normativa Nº 0036 (31/07/1991)

Ementa: Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes.

Decisão Normativa Nº 0039 (08/07/1992)

Ementa: Fixa critérios para a fiscalização de empresas concessionárias de veículos automotores, e dá outras providências.

Decisão Normativa Nº 0040 (08/07/1992)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização das atividades ligadas à retífica de motores e reparos e regulagem de bombas injetoras de combustível em motores diesel.

Decisão Normativa Nº 0041 (08/07/1992)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização das atividades de manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivos.

Decisão Normativa Nº 0042 (08/07/1992)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração.

Decisão Normativa Nº 0043 (21/08/1992)

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de empresas do ramo da indústria naval nos CREAs.

Decisão Normativa Nº 0044 (21/08/1992)

Ementa: Dispõe sobre a titulação dos Técnicos Industriais e Agrícolas de 2º Grau.

Decisão Normativa Nº 0045 (16/12/1992)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos de geradores de vapor e vasos sob pressão.

Decisão Normativa Nº 0046 (16/12/1992)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores.

Decisão Normativa Nº 0047 (16/12/1992)

Ementa: Dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para

executá-las e dá outras providências.

Decisão Normativa Nº 0050 (03/03/1993)

Ementa: Dispõe sobre o desempenho das atividades de Técnicos de 2º Grau em Meteorologia.

Decisão Normativa Nº 0052 (25/08/1994)

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões.”

Decisão Normativa Nº 0053 (09/11/1994)

Ementa: “Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operação de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas”.

Decisão Normativa Nº 0055 (17/03/1995)

Ementa: “Fixa critérios para fiscalização de empresas fabricantes de carrocerias de ônibus, carrocerias de caminhões, caçambas basculantes e fixas, coletoras de lixos, tanques, baús de caixas especiais, carretas e reboques em geral, bem como empresas transformadoras de veículos e fabricantes de veículos fora de série e dá outras providências.”

Decisão Normativa Nº 0056 (05/05/1995)

Ementa: Dispõe sobre o Registro, Fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica de Redes de Emissoras de Televisão, Rádio AM e Rádio FM e dá outras providências.

Decisão Normativa Nº 0057 (06/10/1995)

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, a anotação dos profissionais por eles responsáveis e dá outras providências.

Decisão Normativa Nº 0059 (09/05/1997)

Ementa: Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências.

Decisão Normativa Nº 0061 (27/03/1998)

Ementa: Revoga a Decisão Normativa nº 031/88 que estabelece as competências dos Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Agrícolas, quanto às atividades de projeto e execução de barragens de terra, e dá outras providências.

Decisão Normativa Nº 0063 (05/03/1999)

Ementa: Dispõe sobre responsável técnico de pessoa jurídica que desenvolva atividades de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, seus serviços afins e correlatos.

Decisão Normativa Nº 0065 (27/11/1999)

Ementa: Dispõe sobre registro nos CREAs e fiscalização de empresas prestadoras das diferentes modalidades de Serviços de Distribuição de Sinais de TV por Assinatura e dá outras providências.

Decisão Normativa N° 0066 (25/02/2000)

Ementa: Dispõe sobre o registro nos CREAs das empresas fabricantes de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.

Decisão Normativa N° 0067 (16/06/2000)

Ementa: Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.

Decisão Normativa N° 0069 (23/03/2001)

Ementa: Dispõe sobre aplicação de penalidades aos profissionais por imperícia, imprudência e negligência e dá outras providências.

Decisão Normativa N° 0070 (26/10/2001)

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos referentes aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Não aplicada aos filiados da ABENC – Mandado de Segurança 2002.34.00.006739-4, Conforme Parecer Jurídico 166, de 2004, do Confea.

Decisão Normativa N° 0071 (14/12/2001)

Ementa: Define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências.

Decisão Normativa N° 0072 (13/12/2002)

Ementa: Dispõe sobre responsabilidade técnica de atividade em projeto, execução e manutenção de estrada rural.

Decisão Normativa N° 0074 (27/08/2004)

Ementa: Dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, relativos a infrações.

Decisão Normativa N° 0079 (28/04/2006)

Publicada no D.O.U, de 17 de maio de 2006 – Seção 1, pág. 58

Ementa: Revoga a Decisão Normativa nº 077, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre as atribuições do engenheiro florestal e engenheiro agrônomo no que se refere à Silvicultura.

Decisão Normativa N° 0081 (25/05/2007)

Publicada no D.O.U, de 1º de junho de 2007 – Seção 1, pág. 130

Ementa: Regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing.

Decisão Normativa N° 0082 (26/09/2008)

Publicada no D.O.U. de 8 de outubro de 2008 – Seção 1, pág. 83

Ementa: Disciplina os critérios para o cálculo de proporcionalidade dos profissionais quando da renovação do terço, nos casos de profissionais com mais de um título e de profissionais representados por mais de uma Entidade de Classe.

Entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Decisão Normativa N° 0083 (26/09/2008)

Publicada no D.O.U. de 9 de outubro de 2008 – Seção 1, pág. 92

Ementa: Dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência.

Decisão Normativa N° 0084 (23/08/2010) Publicada no D.O.U, de 13 de setembro de 2010 – Seção 1, pág. 88

Ementa: Disciplina a distribuição das representações das entidades de classe de profissionais nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, em conformidade com a Resolução 1.019, de 8 de dezembro de 2006.

>>> * ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

ABNT/CB-01 Mineração e Metalurgia

ABNT NBR 7414:2009 Zincagem por imersão a quente 30/07/1982

ABNT/CB-02 Construção Civil

ABNT NBR 10837:1989 Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto. 30/11/1989

ABNT NBR 10844:1989 Instalações prediais de águas pluviais. 30/12/1989 Em Vigor

ABNT NBR 12219:1992 Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações. 30/04/1992

ABNT NBR 14653-1:2001 Avaliação de bens Parte 1: Procedimento gerais 30/04/2001

ABNT NBR 14653-2:2004 Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos 31/05/2004

ABNT NBR 14931:2004 Execução de estruturas de concreto - Procedimento 30/04/2004

ABNT NBR 15575-1:2008 Edifícios habitacionais de até cinco pavimentos - Desempenho Parte 1: Requisitos gerais 12/05/2008

ABNT NBR 5626:1998 Instalação predial de água fria 30/09/1998

ABNT NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento 21/05/2007

ABNT NBR 6120:1980 Versão Corrigida:2000 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações 30/11/1980

ABNT NBR 6122:1996 Projeto e execução de fundações 30/04/1996

ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida:1990 Forças devidas ao vento em edificações 30/06/1988

ABNT NBR 6484:2001 Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio 28/02/2001

ABNT NBR 7190:1997 Projeto de estruturas de madeira 30/08/1997

ABNT NBR 7198:1993 Projeto e execução de instalações prediais de água quente 30/09/1993

ABNT NBR 7678:1983 Segurança na execução de obras e serviços de construção 30/01/1983

ABNT NBR 8216:1983 Irrigação e drenagem 30/10/1983

ABNT NBR 8681:2003 Versão Corrigida:2004 Ações e segurança nas estruturas - Procedimento 31/03/2003

ABNT NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios 25/08/2008

ABNT NBR 15220:2005 Desempenho térmico de edificações

ABNT NBR 15270-1:2005 Componentes cerâmicos

ABNT NBR 15309:2005 Locação topográfica e acompanhamento dimensional de obra metroviária e assemelhada - Procedimento

ABNT NBR 7362:2005 Sistemas enterrados para condução de esgoto

ABNT NBR 7675:2005 Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - Requisitos

ABNT NBR NM 85:2005 Tubos de PVC - Verificação dimensional

ABNT NBR 5647-1:2004 Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominais ate DN 100

ABNT NBR 14653-3:2004 Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis rurais

ABNT NBR 14931:2004 Execução de estruturas de concreto - Procedimento

ABNT NBR 14878:2004 Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 15113:2004 Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação

ABNT NBR 15114:2004 Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação

ABNT NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

ABNT NBR 10160:2005 Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil - Requisitos e métodos de ensaios

ABNT NBR 13210:2005 Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável - Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 14208:2005 Sistemas enterrados para condução de esgotos - Tubos e conexões cerâmicos com junta elástica - Requisitos

ABNT NBR 14645:2005 Elaboração do “como construído” (as built) para edificações

ABNT NBR 15215:2005 Iluminação natural

ABNT NBR 15220-1:2005 Desempenho térmico de edificações

ABNT/CB-03 Eletricidade

ABNT NBR 10301:1988 Fios e cabos elétricos - Resistência ao fogo. 30/05/1988

ABNT NBR 10490:1988 Choques, indutores e reatores. 30/09/1988

ABNT NBR 10501:2001 Cabo telefônico blindado para redes internas - Especificações. 30/12/2001

ABNT NBR 13297:1995 Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência secos 30/04/1995

ABNT NBR 13726:1996 Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica - Projeto 30/10/1996

ABNT NBR 13727:1996 Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica 30/10/1996

ABNT NBR 14039:2005 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV 31/05/2005

ABNT NBR 5101:1992 Versão Corrigida:1998 Iluminação pública 30/04/1992

ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão 30/09/2004

ABNT NBR 5461:1991 Iluminação 30/12/1991

ABNT NBR 15214:2005 Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações

ABNT NBR IEC 60309:2005 Plugues, tomadas e acopladores para uso industrial

ABNT NBR IEC 60669:2005 Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares

ABNT NBR NM 61008-2-1:2005 Interruptores a corrente diferencial-residual para usos doméstico e análogos sem dispositivo de proteção contra sobrecorrentes (RCCB)

ABNT NBR NM IEC 60811-4-1:2005 Métodos de ensaios comuns para materiais de isolamento e de cobertura de cabos elétricos

ABNT NBR 14702:2004 Cabos coaxiais flexíveis com impedância de 75 Ω para redes de banda larga - Especificação

ABNT NBR 14770:2004 Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 Ω para redes de banda larga - Especificações

ABNT NBR 15121:2004 Isolador para alta-tensão - Ensaio de medição da radiointerferência
ABNT NBR 15129:2004 Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares
ABNT NBR 15142:2004 Cabo telefônico isolado com termoplástico e com núcleo protegido por capa APL, aplicado para transmissão de sinais em tecnologia xDSL
ABNT NBR NM 60335-2-45:2004 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares
ABNT NBR NM 60898:2004 Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD)

ABNT/CB-24 Segurança Contra Incêndio

ABNT NBR 10898:1999 Sistema de iluminação de emergência. 30/09/1999
ABNT NBR 12693:1993 Versão Corrigida:1993 Sistemas de proteção por extintores de incêndio 28/02/1993
ABNT NBR 13434-1:2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico
Parte 1: Princípios de projeto 31/03/2004
ABNT NBR 13714:2000 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio 30/01/2000
ABNT NBR 15219:2005 Plano de emergência contra incêndio - Requisitos 31/05/2005
ABNT NBR 6125:1992 Chuveiros automáticos para extinção de incêndio 30/04/1992
ABNT NBR 9441:1998 Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio 30/03/1998

ABNT/CB-40 Acessibilidade

ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 31/05/2004
ABNT NBR 14021:2005 Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano
ABNT NBR 15250:2005 Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário
ABNT NBR 15290:2005 Acessibilidade em comunicação na televisão

ABNT/CB-22 Impermeabilização

ABNT NBR 9574:2008 Execução de impermeabilização 01/12/2008
ABNT NBR 9575:2003 Impermeabilização - Seleção e projeto 30/10/2003
ABNT NBR 9952:2007 Manta asfáltica para impermeabilização 09/04/2007

ABNT/CB 09 – Gases Combustíveis

ABNT NBR 15523 Central de Gás Liquefeito de Petróleo
ABNT NBR 15526 Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis - Residencial e Comercial
ABNT NBR 1303 Instalação de Aparelhos a Gás para Uso Residencial – Requisitos dos Ambientes

ABNT/ONS-34 – Petróleo

ABNT NBR 6296:2004 Produtos betuminosos semi-sólidos - Determinação da massa específica e densidade relativa
ABNT NBR 11342:2004 Hidrocarbonetos líquidos e resíduos de destilação - Determinação qualitativa de acidez ou de basicidade
ABNT NBR 15017:2004 Petróleo - Determinação do teor de sal - Método eletrométrico
ABNT NBR 15118:2004 Posto de serviço - Câmaras e contenção construídas em polietileno
ABNT NBR 15139:2004 Armazenagem de combustível - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.

ABNT NBR 15140:2004 Misturas asfálticas - Determinação do desgaste por abrasão Cantabro
ABNT NBR 15166:2004 Asfalto modificado - Ensaio de separação de fase
ABNT NBR 15184:2004 Materiais betuminosos - Determinação da viscosidade em temperaturas elevadas usando um viscosímetro rotacional
ABNT NBR 11348:2005 Produtos líquidos de petróleo - Determinação de água pelo reagente de Kari Fischer
ABNT NBR 13786:2005 Posto de serviço - Seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis.
ABNT NBR 14173:2005 Óleos de motor - Determinação da viscosidade aparente entre - 5°C e - 35°C pelo simulador de partida a frio
ABNT NBR 15205:2005 Armazenamento de combustíveis - Revestimento interno de tanque instalado, com a criação de parede dupla e espaço intersticial
ABNT NBR 15289:2005 Gasolina - Determinação de benzeno e tolueno por cromatografia em fase gasosa
ABNT NBR 15288:2005 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) - Plano de atendimento a emergências (PAE)
ABNT NBR 6299:2005 Emulsões asfálticas - Determinação do pH
ABNT NBR 6568:2005 Emulsões asfálticas - Determinação do resíduo de destilação

>>> PERGUNTAS FREQUENTES AO CREA-RN

Quais os documentos necessários para o profissional ou empresa solicitar baixa de uma ART?

Apresentar requerimento juntamente com cópia e original ou cópia autenticada do atestado ou declaração de conclusão dos serviços.

Quais os documentos necessários para o profissional solicitar baixa de responsabilidade técnica por uma empresa?

Requerimento assinado pelo profissional.

Obs. O profissional deverá estar quite com a anuidade do exercício, não constar ART ou Auto de Infração pendente.

Qual o prazo para emissão de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica?

Caso não conste nada pendente em nome da empresa e responsáveis técnicos, a certidão é liberada a partir das 09:00h do dia seguinte ao protocolo.

Quais os documentos necessários para emissão de Certidão de Acervo Técnico?

Requerimento assinado pelo profissional, mais a cópia e original do Atestado ou Declaração de Conclusão.

Qual o prazo para emissão de Certidão de Acervo Técnico ?

Quando o requerimento solicitar o Acervo de até 03 ART´s a certidão será liberada com 48:00h.



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

JANEIRO

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

A.R.T. ON LINE

Desde o mês de setembro que foi introduzido o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., elaboradas eletronicamente através do sistema online (ART Fácil), cujo acesso, está disponível no site do CREA-RN através do link <https://art.crea-rn.org.br>. A medida se estende a todos os profissionais do Sistema Confea / Crea. Desta forma, não mais estão sendo recebidas as A.R.Ts preenchidas de forma manuscrita ou no padrão Word. Os profissionais que ainda não possuem senha de acesso ao sistema online podem requerer ao CREA-RN no Setor de Atendimento ao Público..





CASA & CAMPO

Começe Comprando Certo.

**Irrigação - Ferragens
Máquinas - Serviços**

**Rua Câmara Cascudo, 221
Ribeira - Natal/RN**



FONE: (84) 3211-3587

lamartine Locações
+tecnologia para sua obra

SERVIÇOS

FUROS EM CONCRETO ARMADO

para passagem de dutos: hidráulica, elétrica, ar condicionado, incêndio etc.

CORTA PISO

Para concreto/asfalto/cerâmica

LOCAÇÕES

Equipamentos para construção civil



NATAL

Rua Joaquim Patricio, 1970 | Praia de Cotovelo | CEP 59161-052 | Parnamirim/RN
Fone: (84) 3237-0351 / 9988-9921 / 9945-0120 | www.lamartinelocacoes.com.br | lamartinelocacoes@yahoo.com.br

Janeiro



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20

ANOTAÇÃO

SEDE: Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | PABX 4006.7200 | CEP 59056-000
Atendimento 9h às 17h | www.crea-rn.org.br

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Janeiro

Janeiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



FEVEREIRO

ESTÍMULO AOS NOVOS PROFISSIONAIS

O CREA-RN está disponibilizando aos novos profissionais a entrega das carteiras profissionais no ato da colação de grau nas instituições de ensino técnico e superior do Rio Grande do Norte. A medida vale para os graduados em todos os cursos reconhecidos pelo Sistema Confea/Crea. O objetivo é facilitar a colocação dos recém graduados no mercado de trabalho. Além disso, o CREA-RN cumprindo resolução do Confea e instrução de serviço interna está concedendo descontos de até 98% no valor da primeira anuidade aos egressos dos cursos das áreas tecnológicas. Esta providência é pioneira no Brasil em relação às universidades e escolas técnicas, e representa um avanço nos conceitos da legalidade profissional.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

MEIO AMBIENTE

- Licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais;
- Elaboração de estudos ambientais (EIA-RIMA, RCA, PCA, PRAD, RAS eTC);
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Elaboração de zoneamento ambiental.

GEOLOGIA

- Requerimento de áreas para pesquisa junto ao DNPM;
- Elaboração de PAE - Plano de Aproveitamento Econômico
- Supervisão e coordenação de estudos geológicos;
- Desenvolvimento de pesquisa mineral;
- Mapeamento de áreas cársticas;

GEOPROCESSAMENTO

- Serviços técnicos em cartografia e desenho técnico especializado;
- Levantamento topográfico com tecnologia GPS (padrão INCRA);
- PDI - Processamento Digital de Imagens;
- Desenvolvimento de SIG - Sistema de Informação Geográfica

www.progel.com.br



Matriz

Rua Rui Barbosa, nº 6 -
Centro - Mossoró - RN
CEP: 59.600-230
Tel. (84) 3317-5233
progel@progel.com.br

Filial

Rua Des. Silvério Soares
nº 1012 - Tirol - Natal - RN
CEP: 59.014-610

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

ANOTAÇÃO



Brascon
construções e empreendimentos

Talvez você ainda não tenha escutado esse nome.
Mas quando ouvir, vai ser seguido de um elogio.

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Fevereiro

Fevereiro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

**CREA-RN**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte**Fevereiro**

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

**CREA-RN**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte**MARÇO****PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL - PROAP**

Uma das principais preocupações do CREA-RN tem sido promoção de treinamentos e reciclagem dos profissionais e também os estudantes técnicos e universitários. O Programa de Atualização Profissional – PROAP é hoje uma das áreas de maior importância da instituição. Nestes últimos dois anos mais de 10 mil profissionais e estudantes participaram dos cursos, palestras, seminários, congressos e outros eventos técnicos, realizados em Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó, Assu e Currais Novos, onde estão baseadas as inspetorias e escritórios do CREA-RN. A expansão dos serviços de qualificação tecnológica, têm merecido elogios dos profissionais, técnicos, tecnólogos e acadêmicos.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO



PROJETOS DE ESTRUTURAS
RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL
CONSULTORIA ESTRUTURAL

Tel 84 3211.1877 | Fax 84 3211.4907 | engecal@digicom.br | www.engecalnata.com.br

A ARQUITETURA COMO UM BEM COLETIVO E CULTURAL



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

SCS Quadra 02, Bloco C | Ed. Oscar Niemeyer, sala 206 | CEP 70306-900 | Brasília-DF
Tel. (61) 3321-0507/3224-0106 | www.iab.org.br

SEDE: Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | PABX 4006.7200 | CEP 59056-000
Atendimento 9h às 17h | www.crea-rn.org.br



- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20

ANOTAÇÃO

SEDE: Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | PABX 4006.7200 | CEP 59056-000
Atendimento 9h às 17h | www.crea-rn.org.br



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Março

Março



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



ABRIL

ACESSIBILIDADE

O Sistema Confea-Crea participa ativamente das campanhas de Acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais. A entidade tem estimulado os profissionais a cumprirem os direitos constitucionais, que garantem o acesso aos locais de uso comum a todos os cidadãos brasileiros. O programa de Acessibilidade é desenvolvido em parceria Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB/RN) e o Ministério Público. O objetivo é promover a locomoção segura dos deficientes físicos, portadores de deficiência visual e auditiva, idosos, gestantes, obesos e doentes mentais. Desta maneira, dando cumprimento ao Decreto Federal 5.296/04, todos os profissionais devem declarar nas ART´s que estão cumprindo as regras de acessibilidade. Os projetos de natureza arquitetônica e urbanística, de transporte e demais equipamentos urbanos de uso coletivo devem zelar pela acessibilidade, garantido a cidadania plena para todos os habitantes.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO





SENGE/RN

Sindicato dos Engenheiros do RN

A.R.T. - Garantia para o Engenheiro e a Sociedade

Engenheiro, ao preencher sua Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), no campo (47) referente à entidade de Classe, anote o nome SENGE/RN. Desta forma, você estará repassando 10% de sua A.R.T para o Sindicato dos Engenheiros e estará contribuindo para que o SENGE fortaleça a luta em defesa dos engenheiros e da engenharia nacional.

Acesse a página eletrônica do sindicato e conheça um pouco mais a sua entidade representativa.

Rua Antidio de Azevedo, 1935, Lagoa Nova Natal/RN | CEP 59056-190
Telefone: 84 3206-3105 | Fax: 84 3206-3602 | senge@sengern.org.br

www.sengern.org.br

Abril



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agricultura do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Abril

Abril



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

**CREA-RN**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte**Abril**

8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

ANOTAÇÃO

**CREA-RN**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Rio Grande do Norte**MAIO****PROGRAMA - CREA/JOVEM**

O CREA Jovem é um órgão acadêmico, sem fins lucrativos vinculado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN. Seu objetivo é aproximar o CREA-RN dos estudantes técnicos e universitários, divulgando sua função e ações na vida profissional. A entidade também presta assessoria aos estudantes e recém-formados em suas relações com o mercado de trabalho, apoiar movimentos empreendedores estudantis, enfatizar ética profissional, discutir o futuro e o papel social dos profissionais do CREA-RN, além de implementar ações sociais. Podem participar do CREA Jovem todos os estudantes e recém-formados nos cursos vinculados ao Sistema CREA. Inscrições pelo site: www.crea-rn.org.br.



JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

CURSOS SINTEC-RN

- AutoCad 2D 2008
- EXCEL Avançado
- Uso do software Ms project
- Projetista solar
- Orçamento e Cálculo do Custo de Obras
- Planejamento e Gerenciamento de Obras.

VISITE NOSSO SITE E INSCREVA-SE
www.sintecrn.com.br

Turmas Abertas
todo mês. Aproveite!

Associe-se ao SINTEC-RN

Você sabe?

Que a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – deve fazer parte do dia-a-dia dos profissionais vinculados ao CREA-RN e agora é eletrônica!
Não esqueça de informar no campo referente a Entidade de Classe, o nome do SINTEC-RN.

Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte
Rua: Gonçalves Léo, 845 Sala 03 - Cidade Alta, Natal-RN
Fone: 3222-4383 | E-mail: sintecrn@terra.com.br



OFERTAS DE PESO PARA VOCÊ
ECONOMIZAR O ANO INTEIRO.



CASA DO FERRO
O SHOW ROOM DA CONSTRUÇÃO

Av. Interventor Mário Câmara, 2704 - Dix-Sept Rosado
Tel.: (84) 4006.0101 | www.casadoferro.com.br



Maio



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Maio

Maio



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Maio

Maio



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Maio

Maio



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

JUNHO

FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI

Fiscalizar, prevenir e garantir a segurança da população. Essas são as metas da Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, um programa criado e coordenado pelo CREA-RN que funciona em parceria com diversos órgãos institucionais. O principal objetivo da FPI é salvaguardar a população de situações de risco. Por isso, apesar das fiscalizações serem educativas e preventivas, o não atendimento às exigências, quanto à correção dos problemas detectados por ocasião das inspeções, pode implicar na emissão de autos de infração, na interdição parcial, ou nos casos mais graves, até na solicitação de interdição total do espaço e equipamentos, através de medidas judiciais, conforme legislação específica de cada órgão. As áreas de atuação são o meio ambiente, patrimônio histórico, segurança e coletividade, saúde e alimentos

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO



CONSTRUINDO UM NOVO
MUNDO PARA VOCÊ



TEL.: (84) 3312.3706

RUA: JOÃO NEPOMUCENO DE MOURA, 146
ALTO SUMARÉ - MOSSORÓ/RN

andrade@adradeconstrucoes.com

Junho



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Junho

Junho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



JULHO

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

CONVÊNIO COM ENTIDADES

As entidades conveniadas têm recebido uma atenção especial do CREA-RN. Nos últimos anos foram inseridas mudanças visando uma melhor interatividade entre as instituições. Os convênios foram ampliados. Os repasses de recursos - que tem aumentado significativamente nesses últimos anos - estão sendo realizados sem interrupções ou burocracias maiores, fato que tem contribuído para a independência financeira e administrativa das entidades. A participação nos eventos tecnológicos foi intensificada. As entidades de classe e o CREA-RN fazem promoções conjuntas em todo o Rio Grande do Norte, levando informações atualizadas para os profissionais do Sistema. Um exemplo é o laboratório de informática montado pelo CREA-RN e o Sintec-RN onde são realizado cursos de atualização durante o ano inteiro.



CLAYTON BARRETO

ARQUITETO & URBANISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DOUTOR EM CIÊNCIAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS

(084) 9991.2073 / 3231.0299
claytonbarreto@pop.com.br
@claytonxyz

Projetos e Execuções, Instalações Elétrica e Hidro-sanitária,
RIV - RITUR - PGRS - PCMAT - PPRA,
Comunicação Visual, Paisagismo



14

IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA



- Construção Civil
- Locação de Mão-de-Obra
- Limpeza Pública



Rua Leônidas Batista Gomes, 6 | Arécio Batista de Farias - Serra Negra do Norte/RN | CEP: 59.318-000
Tel.: (84) 3613-2476 | Fax: (84) 3613-2476 | construtoraibiuna@yahoo.com.br

Julho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Julho

Julho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Julho

Julho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Julho

Julho



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Julho

Julho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Julho

Julho



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

ANOTAÇÃO



AGOSTO

VISTORIA DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL

O CREA-RN vistoria anualmente os estádios de futebol do Rio Grande do Norte. O procedimento é realizado pelos profissionais credenciados pelo CREA-RN. A medida faz parte do convênio de cooperação técnica firmado entre a União, por intermédio do Ministério dos Esportes, a CBF (Confederação Brasileira de Futebol) e o Sistema Confea/Crea. Os profissionais credenciados estão aptos à prestação de serviços de emissão de laudos de vistoria de engenharia e laudos de estabilidade estrutural nos estádios de futebol, conforme a Portaria nº 124/07, do ME. A portaria estabelece os requisitos mínimos a serem contemplados nos laudos previstos no Decreto Federal nº 6795/09, o qual regulamenta o artigo 23 da Lei nº 10.671/03 – que trata sobre o controle das condições de segurança dos estádios de futebol. A coordenação geral do programa região Nordeste está a cargo dos Creas do Rio Grande do Norte e Bahia.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

Locação de Equipamentos
para construção civil

Rental Andaimes

Na Rental Andaimes temos equipamentos
para vencer cada etapa de sua obra.



Locação de Equipamentos para Construção Civil

Rental Andaimes

FONE: (84) 3236.4278
www.rentalandaimes.com.br

escol
ENGENHARIA
84 3231.9075

Há 20 anos
construindo
qualidade
de vida.

Agosto



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____
- 17 _____
- 18 _____
- 19 _____
- 20 _____

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Agosto

Agosto



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Agosto

Agosto



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Agosto

Agosto



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Agosto

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

SETEMBRO

MELHORIA DAS INSTALAÇÕES

Visando melhorar a qualidade do atendimento ao público e os profissionais, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN vem promovendo uma série de reformas nas instalações físicas da sede, inspetorias regionais e escritórios municipais. As ações foram deflagradas a partir da acessibilidade da sede, com reformas no setor de Atendimento ao Público, instalação do segundo pavimento, com novas salas de trabalho para os servidores. Também foi edificada uma nova sede da IRS Inspetoria Regional do Seridó, situada em Caicó. Em 2010, o CREA-RN inaugurou as novas instalações da IRM – Inspetoria Regional de Mossoró. Para 2011, está prevista a instalação do terceiro pavimento do prédio sede, e adequação da Inspetoria Regional de Pau dos Ferros.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO



Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Setembro

Setembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

ANOTAÇÃO

OUTUBRO

CONVÊNIO COM ABNT

Os profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e outras profissões registradas no CREA-RN podem consultar gratuitamente as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O convênio firmado pelo Sistema Confea/Crea/Mútua também permite a aquisição de documentos da ABNT e Mercosul por preços diferenciados junto a associação. Neste sentido, o Confea está instalando pontos de consultas e visualização das normas da ABNT e do Mercosul nos Creas de todo o país. No Rio Grande do Norte a providência já foi adotada pelo CREA-RN. O acesso a esta ferramenta é permitido a todos os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

A EMPRESA SINÔNIMO DE
RESPONSABILIDADE
CONHECIMENTO
ESTABILIDADE
QUALIDADE
CONFORTO
INOVAÇÃO
TRADIÇÃO
RESPEITO
E MUITO
MAIS.



ENGENHARIA

Av. Amintas Barros, 4001, Lagoa Nova, Natal/RN Fone: (84) 3206-5444 www.ecengenharia.com.br

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



- Balcões
- Banheiros
- Churrasqueiras
- Escadas
- Fachadas
- Halls
- Lareiras
- Mesas
- Peças especiais
- Pias



Mármore e granitos nacional e importados para todos os fins



MARMORARIA PARNAMIRIM LTDA

MATRIZ: Rua Câmara Cascudo, 1920 - Parque de Exposição
Parnamirim/RN - CEP 59.146-460 - Fone/Fax: (84) 3272 4035
www.marmorariaparnamirim.com.br

SEDE: Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | PABX 4006.7200 | CEP 59056-000
Atendimento 9h às 17h | www.crea-rn.org.br

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Outubro

Outubro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



NOVEMBRO

ATESTADO DE CONFORMIDADE COM O EXERCÍCIO DO PROFISSIONAL

O Atestado de Conformidade com o Exercício Profissional expedido pelo CREA-RN é mais um avanço no sistema de gestão das empresas. O documento garante as empresas a qualidade e segurança na prestação dos serviços técnicos, com a responsabilidade social. O atestado também certifica o registro de cargos e funções de todo o quadro técnico institucional. A Petrobras foi a primeira empresa instalada no Rio Grande do Norte a receber o documento. O certificado, renovado periodicamente, comprova que a empresa segue a legislação nacional, as convenções internacionais e o código de ética do Sistema Confea/Crea. O Atestado de Conformidade com o Exercício Profissional contém três níveis evolutivos até chegar a excelência. Para obtenção do documento são necessárias algumas adequações nos procedimentos, entre os quais, a regularização dos profissionais e a metodologia de gestão. As empresas interessadas podem procurar o CREA-RN para orientação e encaminhamentos.

JANEIRO

FEBREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

COM TANTAS AÇÕES A FAVOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, O SINDUSCON-RN É UM ALIADO DE PESO PARA AS EMPRESAS.

Há 50 anos, o Sinduscon-RN vem se destacando por suas propostas e ações diante da indústria da construção civil. Com o respeito adquirido pelo nosso trabalho, já conquistamos 120 associados, que podem contar com uma série de benefícios para o setor. O resultado de tantas ações é refletido nos mais de 40 mil trabalhadores empregados e num total de 1,5 bilhões de reais em imóveis lançados no ano passado pelas empresas associadas.

CONFIRA ALGUMAS DAS VANTAGENS DE SER SÓCIO:

- Boletim de licitações atualizado.
- Diálogo com órgãos públicos.
- Divulgação de indicadores econômicos do setor.
- Negociações trabalhistas e sindicais.
- Assessoria jurídica.
- Fórum de discussão permanente das questões do nosso estado, relacionadas à construção civil
- Cooperativa da Construção Civil (negociação de melhores condições de compra de materiais e serviços).
- Parceria SENAI: implantação do PBPQ-H e treinamento de mão de obra.
- Realização de ações sociais e ambientais.

Agora que você já conhece algumas das vantagens de fazer parte do Sinduscon-RN, associe-se e passe a contar com um aliado forte para a sua empresa.





8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Novembro

Novembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Novembro

Novembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Novembro

Novembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Novembro

Novembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Novembro

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

DEZEMBRO

OUVIDORIA

O serviço de Ouvidoria é disponibilizado aos profissionais e população em geral. O objetivo é receber críticas, sugestões, elogios e denúncias relacionadas as atividades desenvolvidas pelo CREA-RN, aumentando a velocidade de resposta e soluções dos problemas. O Ouvidor reflete a imagem do cliente dentro do Conselho, e a sua função maior é intermediar na solução de conflitos relacionados aos serviços prestados pelos profissionais do Sistema aos seus clientes. Diariamente são encaminhadas denúncias por profissionais e pessoas da comunidade. Todos os casos levados à Ouvidoria são avaliados em seus detalhes, e as eventuais falhas são corrigidas promovendo a satisfação dos clientes em geral.

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO



8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

ANOTAÇÃO

/ /



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

Dezembro

Dezembro



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Rio Grande do Norte

/ /

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO



8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

ANOTAÇÃO

Terceirize

Gráfica RN Econômico

Conheça o
conselho
profissional que
avança
com você



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Rio Grande do Norte



MUTUA-RN

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA